

CENTROADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII  
Número 7502

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito

**JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR**

Vice-Prefeito

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

---

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

**Fabrício da Silva Martins**  
Vice-Presidente

**Vitor Azevedo Fonseca de Andrade**  
1º Secretário

**Marcos Salles Coelho**  
2º Secretário





PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga





**ALMIR DE SOUZA SCHERRER**  
Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**ARY ROBERTO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras

**BRÁS ZAGOTTO**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Interior

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
Controlador Geral do Município

**GUSTAVO MOULIN COSTA**  
Procurador Geral do Município

**JOSÉ ARCANJO NUNES**  
Secretário Municipal de Agricultura

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Executivo de Relações Institucionais

**MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ**  
Secretário Municipal de Transportes

**RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RODOLPHO SILVA MAIA**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RODOLFO FERNANDES DO CARMO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**  
Diretor Presidente da Agersa (Interino)

**WANDERSON AMORIM DONA**  
Secretário Executivo de Comunicação  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)





PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



## **PODER EXECUTIVO**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Decreto N° 0036709/2026-27 de janeiro de 2026**

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 522.333,26 ( Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais, Vinte e Seis Centavos ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 27/01/2026

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto Nº 0036709/2026-27 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
<b>ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE</b>			
15000015000	31900401000	0,00	65.371,21
15000015000	31901174000	0,00	3.174,06
150000150000	319004999000	7.988,97	0,00
160500000000	31900401000	0,00	233.559,11
160500000000	31901104000	6.125,01	0,00
160500000000	31901110000	21.057,80	0,00
160500000000	31901133000	130,00	0,00
160500000000	31901147000	810,50	0,00
160500000000	31901150000	2.166,08	0,00
160500000000	31901151000	583,56	0,00
160500000000	31901152000	4.082,22	0,00
160500000000	31901174000	198.603,94	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>241.548,08</b>	<b>302.104,38</b>
<b>AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
15000015000	31900401000	47.108,41	0,00
160000001019	31900401000	0,00	20.396,02
160000001019	31901109000	20.396,02	0,00
160400001003	31900401000	159.829,64	0,00
160400001003	31901142000	0,00	159.829,64
<b>Total por Ação</b>		<b>227.334,07</b>	<b>180.225,66</b>
<b>AÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD</b>			
160000002003	31900401000	0,00	931,84
160000002003	31900414000	931,84	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>931,84</b>	<b>931,84</b>
<b>AÇÃO:2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST</b>			
15000015000	31911308000	1.480,03	0,00
160000002002	31900401000	0,00	282,40
160000002002	31901110000	282,40	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.762,43</b>	<b>282,40</b>
<b>AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>			
15000015000	31901133000	1.521,33	0,00
15000015000	31901152000	8.355,18	0,00
15000015000	31901301000	1.694,03	0,00
160000002005	31900401000	0,00	12.793,04
160000002005	31901109000	1.203,99	0,00
160000002005	31901142000	2.206,69	0,00
160000002005	31901143000	6.072,70	0,00
160000002005	31901150000	3.151,31	0,00
160000002005	31901152000	8,67	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>24.213,90</b>	<b>12.793,04</b>
<b>AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO</b>			
160000002005	31901104000	149,68	0,00
160000002009	31900401000	0,00	1.421,33
160000002009	31901133000	1.421,33	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.571,01</b>	<b>1.421,33</b>
<b>AÇÃO:2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
160000003003	31900401000	0,00	11.738,97
160000003003	31900414000	717,58	0,00
160000003003	31901101000	4.431,91	0,00
160000003003	31901110000	471,60	0,00
160000003003	31901174000	6.117,88	0,00
160400003001	31900414000	283,07	0,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto N° 0036709/2026-27 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
160400003001	31901110000	0,00	283,07
165900000001	31900401000	0,00	12.552,57
165900000001	31901104000	4.218,01	0,00
165900000001	31901109000	4.661,76	0,00
165900000001	31901110000	3.672,80	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>24.574,61</b>	<b>24.574,61</b>
<b>AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
15000015000	31909499000	397,32	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>397,32</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>522.333,26</b>	<b>522.333,26</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>522.333,26</b>	<b>522.333,26</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>522.333,26</b>	<b>522.333,26</b>

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)



Decreto N° 0036714/2026-28 de janeiro de 2026

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.922.653,75 ( Quatro Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais, Setenta e Cinco Centavos ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 28/01/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto Nº 0036714/2026-28 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
<b>ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
150000000001	31900414000	2.218,22	0,00
150000000001	31900451000	39.706,97	0,00
150000000001	31901133000	107.584,80	0,00
150000000001	31901173000	64.082,60	0,00
150000000001	31901174000	0,00	213.592,59
<b>Total por Ação</b>		<b>213.592,59</b>	<b>213.592,59</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>213.592,59</b>	<b>213.592,59</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>213.592,59</b>	<b>213.592,59</b>
<b>ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO</b>			
150000000001	31900451000	36.882,79	0,00
150000000001	31901133000	18.190,65	0,00
150000000001	31901174000	0,00	55.073,44
<b>Total por Ação</b>		<b>55.073,44</b>	<b>55.073,44</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>55.073,44</b>	<b>55.073,44</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>55.073,44</b>	<b>55.073,44</b>
<b>ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO:2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS</b>			
150000000001	31900414000	1.059,11	0,00
150000000001	31900451000	64.410,28	0,00
150000000001	31901133000	78.591,22	0,00
150000000001	31901150000	730,67	0,00
150000000001	31901174000	0,00	144.791,28
<b>Total por Ação</b>		<b>144.791,28</b>	<b>144.791,28</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>144.791,28</b>	<b>144.791,28</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>144.791,28</b>	<b>144.791,28</b>
<b>ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO</b>			
<b>AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
150000000001	31900414000	8.197,45	0,00
150000000001	31900451000	176.404,25	0,00
150000000001	31901101000	0,00	222.228,31
150000000001	31901133000	37.626,61	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>222.228,31</b>	<b>222.228,31</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>222.228,31</b>	<b>222.228,31</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>222.228,31</b>	<b>222.228,31</b>
<b>ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>			
<b>AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
150000000001	31900414000	7.711,37	0,00
150000000001	31900451000	35.758,24	0,00
150000000001	31901174000	0,00	50.820,48
150000000001	31901302000	7.350,87	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>50.820,48</b>	<b>50.820,48</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>50.820,48</b>	<b>50.820,48</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL</b>			
<b>AÇÃO:2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL</b>			
150000000001	31900401000	0,00	11.631,65
150000000001	31900451000	8.411,10	0,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto Nº 0036714/2026-28 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>AÇÃO:</b>			
150000000001	31900499000	296,80	0,00
150000000001	31901133000	2.923,75	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>11.631,65</b>	<b>11.631,65</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>11.631,65</b>	<b>11.631,65</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>62.452,13</b>	<b>62.452,13</b>
<b>ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE</b>			
<b>AÇÃO:2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
150000000001	31900451000	41.404,03	0,00
150000000001	31901133000	86.319,03	0,00
150000000001	31901174000	0,00	127.723,06
	<b>Total por Ação</b>	<b>127.723,06</b>	<b>127.723,06</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>127.723,06</b>	<b>127.723,06</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>127.723,06</b>	<b>127.723,06</b>
<b>ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA</b>			
150000000001	31900401000	10.312,37	0,00
150000000001	31900414000	4.546,35	0,00
150000000001	31900451000	130.116,75	0,00
150000000001	31901133000	170.796,34	0,00
150000000001	31901174000	0,00	315.771,81
	<b>Total por Ação</b>	<b>315.771,81</b>	<b>315.771,81</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>315.771,81</b>	<b>315.771,81</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>315.771,81</b>	<b>315.771,81</b>
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
150000000001	31900451000	43.904,31	0,00
150000000001	31900499000	436.326,11	0,00
150000000001	31901133000	66.552,20	0,00
150000000001	31901174000	0,00	732.098,66
166100000013	33903607000	1.272,53	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>548.055,15</b>	<b>732.098,66</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>548.055,15</b>	<b>732.098,66</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.083 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE - CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC</b>			
166100000013	33903209000	0,00	10.000,00
166100000013	33903399000	0,00	29.500,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>39.500,00</b>
<b>AÇÃO:2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS</b>			
166100000013	31900401000	270,17	0,00
166100000013	31900414000	180,11	0,00
166100000013	31900451000	3.242,00	0,00
166100000013	31901133000	4.116,39	0,00
166100000013	31901142000	980,07	0,00
166100000013	31901174000	27.387,33	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>36.176,07</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA</b>			
166100000013	31900451000	1.621,00	0,00
166100000013	31901133000	3.259,98	0,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto N° 0036714/2026-28 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>AÇÃO:</b>			
166100000013	31901174000	9.779,94	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>14.660,92</b>
<b>AÇÃO:2.094 - ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO</b>			
166000003018	31900413000	0,00	866,07
166000003018	31901302000	866,07	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>866,07</b>
<b>AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA</b>			
166500001215	31900499000	1.515,86	0,00
166500001215	31901143000	0,00	8.035,82
166500001215	31901174000	6.519,96	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>8.035,82</b>
<b>AÇÃO:2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA</b>			
166100000013	33504306000	0,00	31.120,10
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
166100000013	31900451000	4.568,12	0,00
166100000013	31900499000	3.476,33	0,00
166100000013	31901133000	6.539,27	0,00
166100000013	31901174000	25.484,02	0,00
166100000013	33903023000	0,00	30.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>40.067,74</b>
<b>AÇÃO:2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA</b>			
166100000013	31901133000	6.593,92	0,00
166100000013	31901174000	1.848,92	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>8.442,84</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>108.249,46</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>			
150000000001	31901142000	286,37	0,00
150000000001	31901175000	0,00	286,37
		<b>Total por Ação</b>	<b>286,37</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>286,37</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
<b>AÇÃO:2.304 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
150000000001	31901302000	185.316,04	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>185.316,04</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>185.316,04</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>841.907,02</b>
<b>ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>AÇÃO:2.023 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
150000000001	31900451000	60.568,45	0,00
150000000001	31901133000	33.454,47	0,00
150000000001	31901174000	0,00	94.022,92
		<b>Total por Ação</b>	<b>94.022,92</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>94.022,92</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>94.022,92</b>
<b>ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>AÇÃO:2.025 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
150000000001	31900414000	440,33	0,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto N° 0036714/2026-28 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>AÇÃO:</b>			
150000000001	31900451000	34.572,67	0,00
150000000001	31901133000	2.745,12	0,00
150000000001	31901143000	0,00	37.758,12
150000000001	31901174000	0,00	1.216,80
150000000001	31911308000	1.216,80	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>38.974,92</b>	<b>38.974,92</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>38.974,92</b>	<b>38.974,92</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>38.974,92</b>	<b>38.974,92</b>
<b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO</b>			
150000000001	31900401000	9.210,06	0,00
150000000001	31900414000	16.933,06	0,00
150000000001	31900451000	47.234,59	0,00
150000000001	31901133000	20.268,25	0,00
150000000001	31901174000	0,00	93.645,96
<b>Total por Ação</b>		<b>93.645,96</b>	<b>93.645,96</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>93.645,96</b>	<b>93.645,96</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>93.645,96</b>	<b>93.645,96</b>
<b>ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>			
<b>AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>			
150000000001	31900414000	3.708,38	0,00
150000000001	31900451000	43.386,30	0,00
150000000001	31901133000	14.667,23	0,00
150000000001	31901174000	0,00	61.761,91
<b>Total por Ação</b>		<b>61.761,91</b>	<b>61.761,91</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>61.761,91</b>	<b>61.761,91</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>61.761,91</b>	<b>61.761,91</b>
<b>ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
<b>AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
150000000001	31900451000	178.446,66	0,00
150000000001	31901133000	162.412,33	0,00
150000000001	31901174000	0,00	392.221,19
150000000001	31901302000	51.362,20	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>392.221,19</b>	<b>392.221,19</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>392.221,19</b>	<b>392.221,19</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>392.221,19</b>	<b>392.221,19</b>
<b>ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>AÇÃO:2.029 - GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -SEMMA</b>			
150000000001	31900451000	62.871,07	0,00
150000000001	31901174000	0,00	62.871,07
<b>Total por Ação</b>		<b>62.871,07</b>	<b>62.871,07</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>62.871,07</b>	<b>62.871,07</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>62.871,07</b>	<b>62.871,07</b>
<b>ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
<b>AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
150000250006	31900499000	16.299,90	0,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto N° 0036714/2026-28 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>AÇÃO:</b>			
150000250006	31901133000	607,20	0,00
150000250006	31901174000	0,00	16.907,10
154000700005	31900451000	24.868,87	0,00
154000700005	31900499000	1.327.000,22	0,00
154000700005	31901174000	0,00	1.351.869,09
154000700006	31900451000	1.000,00	0,00
154000700006	31900499000	87.412,94	0,00
154000700006	31901174000	0,00	88.412,94
<b>Total por Ação</b>		<b>1.457.189,13</b>	<b>1.457.189,13</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.457.189,13</b>	<b>1.457.189,13</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
154000700001	31900401000	0,00	2.000,00
154000700001	31900451000	2.000,00	0,00
154000700001	31901174000	0,00	130.261,17
<b>Total por Ação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>132.261,17</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>132.261,17</b>	<b>132.261,17</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.589.450,30</b>	<b>1.589.450,30</b>
<b>ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
<b>AÇÃO:2.032 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
150000000001	31900414000	8.005,19	0,00
150000000001	31900451000	66.035,00	0,00
150000000001	31901101000	0,00	89.878,41
150000000001	31901133000	15.838,22	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>89.878,41</b>	<b>89.878,41</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>89.878,41</b>	<b>89.878,41</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>89.878,41</b>	<b>89.878,41</b>
<b>ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS</b>			
150000000001	31900401000	4.012,86	0,00
150000000001	31900414000	5.842,12	0,00
150000000001	31900451000	41.374,06	0,00
150000000001	31901133000	81.936,79	0,00
150000000001	31901174000	0,00	133.165,83
<b>Total por Ação</b>		<b>133.165,83</b>	<b>133.165,83</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>133.165,83</b>	<b>133.165,83</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>133.165,83</b>	<b>133.165,83</b>
<b>ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS</b>			
<b>AÇÃO:2.008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
150000000001	31900451000	6.519,96	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>6.519,96</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS</b>			
150000000001	31900401000	2.415,22	0,00
150000000001	31900414000	1.599,44	0,00
150000000001	31900451000	71.661,39	0,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto Nº 0036714/2026-28 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>AÇÃO:</b>			
150000000001	31901101000	0,00	118.115,62
150000000001	31901133000	42.439,57	0,00
150000000001	31901174000	0,00	15.946,34
150000000001	31901302000	15.946,34	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>134.061,96</b>	<b>134.061,96</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>140.581,92</b>	<b>134.061,96</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO:2.008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
150000000001	31901133000	2.334,12	0,00
150000000001	31901174000	0,00	8.854,08
<b>Total por Ação</b>		<b>2.334,12</b>	<b>8.854,08</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>2.334,12</b>	<b>8.854,08</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>142.916,04</b>	<b>142.916,04</b>
<b>ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>AÇÃO:2.315 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>			
150000000001	31900414000	260,77	0,00
150000000001	31900451000	59.575,59	0,00
150000000001	31901133000	28.422,77	0,00
150000000001	31901174000	0,00	88.259,13
<b>Total por Ação</b>		<b>88.259,13</b>	<b>88.259,13</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>88.259,13</b>	<b>88.259,13</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>88.259,13</b>	<b>88.259,13</b>
<b>ÓRGÃO:25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL</b>			
<b>AÇÃO:2.079 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL</b>			
150000000001	31900414000	1.059,11	0,00
150000000001	31900451000	50.497,14	0,00
150000000001	31901302000	0,00	51.556,25
<b>Total por Ação</b>		<b>51.556,25</b>	<b>51.556,25</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>51.556,25</b>	<b>51.556,25</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>51.556,25</b>	<b>51.556,25</b>
<b>ÓRGÃO:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA</b>			
<b>AÇÃO:2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA</b>			
150000000001	31900451000	76.535,06	0,00
150000000001	31901110000	160,80	0,00
150000000001	31901133000	23.694,32	0,00
150000000001	31901302000	0,00	100.390,18
<b>Total por Ação</b>		<b>100.390,18</b>	<b>100.390,18</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>100.390,18</b>	<b>100.390,18</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>100.390,18</b>	<b>100.390,18</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>4.922.653,75</b>	<b>4.922.653,75</b>

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)



**Decreto N° 0036715/2026-28 de janeiro de 2026**

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.550.331,63 ( Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais, Sessenta e Três Centavos ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 28/01/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto N° 0036715/2026-28 de janeiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
<b>ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
254000700008	31900413000	678,96	0,00
254000700008	31900414000	24.857,95	0,00
254000700008	31900451000	6.000,00	0,00
254000700008	31900499000	2.450.397,84	0,00
254000700008	31901133000	426.725,64	0,00
254000700008	31901174000	1.939.474,46	0,00
254000700008	31901311000	1.830,74	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>4.849.965,59</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL</b>			
254000700008	31900414000	5.206,91	0,00
254000700008	31900499000	654.460,15	0,00
254000700008	31901133000	9.016,10	0,00
254000700008	31901174000	31.682,88	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>700.366,04</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>5.550.331,63</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>5.550.331,63</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>5.550.331,63</b>	<b>0,00</b>

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)



**DECRETO N° 36.731 (REPÚBLICAÇÃO DOM N° 7501)**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 01/2024, os concursados constantes do Quadro Demonstrativo – Cargos do Administrativo e do Magistério Público Municipal – em anexo, para ocuparem os respectivos cargos também relacionados, de acordo com o estabelecido em lei, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir de 05 de fevereiro de 2026.*

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**



**Concurso Público – Edital nº 01/2024**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO – CARGOS DO ADMINISTRATIVO E DO MAGISTÉRIO**  
**PÚBLICO MUNICIPAL**

**- ANEXO AO DECRETO N° 36.731, DE 03/02/2026 -**

SERVIDOR NOMEADO	CARGO	LOTAÇÃO
Matheus Estevão da Silva	Engenheiro de Minas, Classe de Subsídio GEC, Nível I, Referência A	SEMMA

SERVIDOR NOMEADO	CARGO	LOTAÇÃO
Julielli Macêdo Alvares	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Jean Patrick Soares do Nascimento	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Viviane Ianelis de Souza	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Jean Ferreira dos Santos	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Paula da Silva Tosta	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Alessandra Teixeira Baptista	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Jéssica Macêdo Rafael de Arruda	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Joelma de Lima Faria	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Verônica Ster Martins	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Paula Trugilho Lopes	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Lidiane Machado de Souza Menegussi	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Otoniel Silva Bertossi	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Gabriela Vieira de Oliveira	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Mirielli Pacheco Haddad	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Marina Mirian da Silva Turini	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Raphael Polonini Dias	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Ingrid Madeira Vieira Magri	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Valeria Ribeiro Rosa dos Santos	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Daniela Sousa Ribeiro Costa	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Renata Tirello Cabral	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Eliane Lima de Aguiar Pompermayer	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Jenifer Pogian dos Santos Silva	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Rosilene Petersen de Souza	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME



Conceição Aparecida Francisco Belo Dias	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Gean Fernandes Giardini	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Ludimila dos Santos Costa Fricks	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Maria Cristina Aguiar Almeida Andrade	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Karolina Vieira da Silva Duarte	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Alexander Francisco Costa dos Santos	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Fabiula dos Santos Almeida Moura	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Ludmila Batista Ceccon	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Ilanara Cristina Cypriano	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Edilaine Antunes Barbosa	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME

<b>SERVIDOR NOMEADO</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Kelly da Silva Rosa	Professor PEB C – Disciplina de Matemática, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Jéssica Pasetto Silva	Professor PEB C – Disciplina de Matemática, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Gilberto Marvila de Oliveira	Professor PEB C – Disciplina de Matemática, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Ramon Volpasso Crescencio	Professor PEB C – Disciplina de Matemática, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Fábio Bueno da Silva	Professor PEB C – Disciplina de Matemática, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Aléxia de Oliveira Pontes	Professor PEB C – Disciplina de Matemática, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME

<b>SERVIDOR NOMEADO</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Simone Oliveira Fonseca Silva	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Vanessa Juriatto Santos Pedroni	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Wesley dos Passos Fricks	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Cíntia dos Santos Magalhães	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Darliane da Silva Monteiro	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME

Clayton Estefanato de França	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Nathália Dias Maciel Campos	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Simone Dansi Altoé Frossard	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Mariene dos Santos Carolino Silva	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Lenir Cassa da Silva Manzoli	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Serly Machado da Silva Rodrigues	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Adriana Duarte	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Aline Juriatto Fagundes	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Adriana Duarte	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Karollayne Alves Oliveira	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Grazielle Falcão Bueno Guimarães	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Andréia Tomé de Oliveira	Professor PEB C – Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME

<b>SERVIDOR NOMEADO</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Deivid França Freitas	Professor PEB C – Ciências, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Gabriela de Carvalho Miranda	Professor PEB C – Ciências, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Fabiana Boreli Poletto	Professor PEB C – Ciências, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Francielle de Souza Guimarães	Professor PEB C – Ciências, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Alda dos Santos Rodrigues	Professor PEB C – Ciências, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Jaqueline Ardisson	Professor PEB C – Ciências, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME
Sara Pacheco Ventura Miranda	Professor PEB C – Ciências, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME

**DECRETO N° 36.737**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a transformação e a modificação de nomenclatura de unidade administrativa, nos moldes deste Decreto.

**Art. 2º** A Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes, Padrão CE 1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, fica transformada na **Gerência Adjunta de Apoio Logístico, Padrão C 1** e na **Gerência Operacional, Padrão C 2**, na SEMTRA.

**Art. 3º** O organograma da Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA passa a vigorar conforme Anexo Único, deste Decreto.

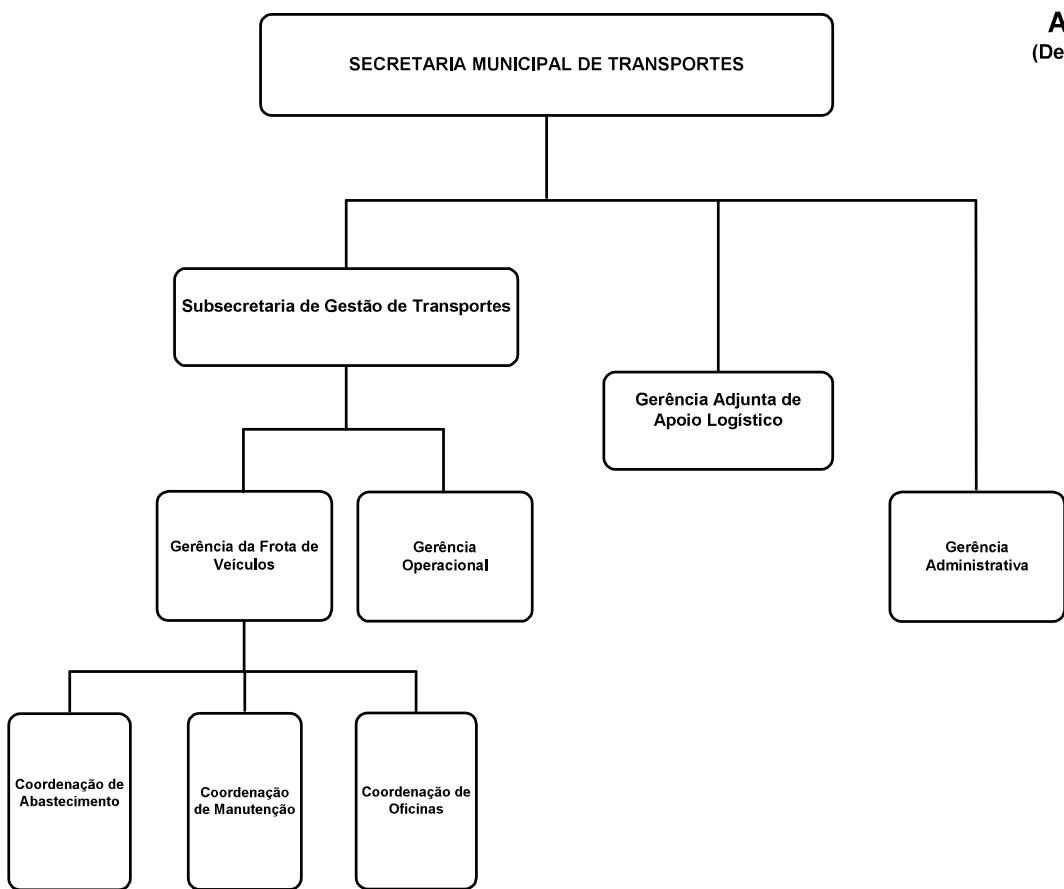
**Art. 4º** O Chefe do Executivo Municipal promoverá, através de decreto, as demais adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**





**DECRETO Nº 36.738**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pelo Decreto nº 36.737/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA, *em 04 de fevereiro de 2026*, conforme a seguir:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Marcela de Amorim Ferreira</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMTRA

**Art. 2º** Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas na Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA, *a partir de 05 de fevereiro de 2026*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Giovana de Souza Viana Pimenta</b>	Gerente Adjunta de Apoio Logístico	C 1	SEMTRA
<b>Marcela de Amorim Ferreira</b>	Gerente Operacional	C 2	SEMTRA

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO N° 36.739**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 5936/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *nas referidas datas*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
<b>Bruna Petri Barbosa</b>	Gerente de Recursos Humanos	C 2	SEMUS	Em 31/01/2026
<b>Fábio Serafim Mota</b>	Gerente de Vigilância Ambiental	C 2	SEMUS	Em 31/01/2026
<b>Adaila Pereira Viana</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS	Em 21/01/2026

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 02 de fevereiro de 2026*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Jamile Gonçalves Lamas</b>	Gerente de Recursos Humanos	C 2	SEMUS
<b>Fábio Gava da Silva</b>	Gerente de Vigilância Ambiental	C 2	SEMUS
<b>Kamille Hercolano Pinheiro Storck</b>	Consultora Interna	CE 5	SEMUS
<b>Marcelle Ramos Rocha</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS
<b>Sheila André Oliveira</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**



Decreto Nº 0036741/2026-4 de fevereiro de 2026

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 542.701,89 ( Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Um Reais, Oitenta e Nove Centavos ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM04/02/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO  
27.165.588/0001-90

**Decreto Nº 0036741/2026-4 de fevereiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO:2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD</b>			
150000000001	33903910000	0,00	2.366,00
150000000001	33909299000	2.366,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2.366,00</b>	<b>2.366,00</b>
<b>AÇÃO:2.036 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA</b>			
150000000001	33913910000	0,00	60.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.043 - GESTÃO DOCUMENTAL</b>			
150000000001	33903615000	60.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>62.366,00</b>	<b>62.366,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>62.366,00</b>	<b>62.366,00</b>
<b>ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>AÇÃO:1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
150000000001	33903017000	0,00	10.000,00
150000000001	33903999000	0,00	10.000,00
150000000001	44905299000	0,00	200.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS</b>			
150000000001	33903984000	220.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>			
166000000402	44905252000	0,00	30.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL</b>			
166100000013	33903020000	0,00	34.960,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>34.960,00</b>
<b>AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA</b>			
16600006001	33903999000	30.000,00	0,00
166100000012	33903999000	34.960,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>64.960,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>64.960,00</b>	<b>64.960,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>64.960,00</b>	<b>64.960,00</b>
<b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>AÇÃO:1.039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS</b>			
150000000001	33903917000	600,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO</b>			
150000000001	31901151000	0,00	56.835,84
150000000001	33903101000	7.500,00	0,00
150000000001	33903972000	56.835,84	0,00
150000000001	33904099000	0,00	600,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>64.335,84</b>	<b>57.435,84</b>
<b>AÇÃO:2.131 - INCENTIVO AO TURISMO</b>			
150000000001	33903999000	0,00	7.500,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>7.500,00</b>





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto N° 0036741/2026-4 de fevereiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>			
	<b>Total por Unidade</b>	<b>64.935,84</b>	<b>64.935,84</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>64.935,84</b>	<b>64.935,84</b>
<b>ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
<b>AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
150000000001	33903943000	0,00	10.639,66
150000000001	44905218000	10.639,66	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>10.639,66</b>	<b>10.639,66</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>10.639,66</b>	<b>10.639,66</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>10.639,66</b>	<b>10.639,66</b>
<b>ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE</b>			
<b>AÇÃO:2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
175900000006	44905218000	0,00	1.200,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>AÇÃO:2.138 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO, GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS E DRENAGEM</b>			
175900000006	33903026000	1.200,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
<b>AÇÃO:2.032 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
150000000001	33903972000	26.745,76	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>26.745,76</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.180 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS</b>			
150000000001	33903054000	0,00	26.745,76
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>26.745,76</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>26.745,76</b>	<b>26.745,76</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>26.745,76</b>	<b>26.745,76</b>
<b>ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO:2.008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
150000000001	33903007000	0,00	100,00
150000000001	33903016000	0,00	650,00
150000000001	33903017000	0,00	100,00
150000000001	33903021000	0,00	912,00
150000000001	33903024000	0,00	100,00
150000000001	33903099000	0,00	100,00
150000000001	33903400000	0,00	100,00
150000000001	33903615000	0,00	1.700,00
150000000001	33903972000	3.762,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>3.762,00</b>	<b>3.762,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>3.762,00</b>	<b>3.762,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>3.762,00</b>	<b>3.762,00</b>
<b>ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>AÇÃO:2.315 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>			
150000000001	31900401000	0,00	88.092,63
150000000001	33903972000	88.092,63	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>88.092,63</b>	<b>88.092,63</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>88.092,63</b>	<b>88.092,63</b>





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto N° 0036741/2026-4 de fevereiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:	Total por Órgão	88.092,63	88.092,63
	Total da Movimentação	542.701,89	542.701,89

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Prefeito(a)



**Decreto N° 0036742/2026-4 de fevereiro de 2026**

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil, Reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM04/02/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Decreto Nº 0036742/2026-4 de fevereiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
275900000001	44905202000	60.000,00	0,00
275900000001	44905299000	90.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)



**Portaria Nº 0000234/2026-4 de fevereiro de 2026**

*Remanejamento de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 321.380,00 ( Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais ), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM04/02/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Portaria Nº 0000234/2026-4 de fevereiro de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS</b>			
150000000001	33903984000	320.860,00	0,00
150000000001	33903999000	0,00	320.860,00
<b>Total por Ação</b>		<b>320.860,00</b>	<b>320.860,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>320.860,00</b>	<b>320.860,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>320.860,00</b>	<b>320.860,00</b>
<b>ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE</b>			
<b>AÇÃO:2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
175900000006	44905206000	520,00	0,00
175900000006	44905218000	0,00	520,00
<b>Total por Ação</b>		<b>520,00</b>	<b>520,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>520,00</b>	<b>520,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>520,00</b>	<b>520,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>321.380,00</b>	<b>321.380,00</b>

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Prefeito(a)



**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 075/2021

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV

**LOCADOR:** VERA LÚCIA SILVA MAIA

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Teotônio Souto Machado, nº 160, Bairro Ibitiquara, nesta cidade, para ser utilizado como residência do instrutor do Tiro de Guerra.

Com fundamento no § 8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente Contrato de Locação correrão Órgão: 05

Unidade Orçamentária: 01

Programa: 0403 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar

Despesa: 33903615000 – Locação de Imóveis

Ficha/Fonte: 622/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**DATA DE ASSINATURA:** 04/02/2026

**SIGNATÁRIO:** Edson da Silva Janoário - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**PROCESSO:** 203985/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTEIRA Nº 229/2026**

Republicação DOM 7501/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **3662/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a reassunção da servidora **JANINE DE ARAUJO MARCELINO CIPRIANO**, Professor PEB B, lotada na SEME, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 207/2022.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 207/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 235/2026**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE  
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **6238/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR** a lotação dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
<b>JANSLER BONICENHA ARIDE</b>	Engenheiro Civil	SEMO	<b>SEMPA</b>	03/02/2026
<b>SINVAL HEMERLY DOS SANTOS</b>	Engenheiro Civil	SEMO	<b>SEMPA</b>	03/02/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 236/2026**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **4994/2023**, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras **CIRLENE ROCHA DE SOUZA FONTOURA** e **ROBERTA CARVALHO STAEL**, lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 005/2022 - FMS 01/04/2022</b>	<b>SANTOS PREATO E S/ M MARIA TEREZA GARRUTH PREATO</b>	Locação de imóvel situado no endereço Rua Resk Salim Carone, nº 30/32, Quadra 26, lote 17, bairro Gilberto Machado, CEP Nº 29303-310 nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, objeto da matrícula nº 29752, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para abrigar as instalações do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) tipo 3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim, ES	251310/2021

**Art. 2º** Compete as servidoras, designadas como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 352/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 237/2026**

**DISPÕE SOBRE ELIMINAÇÃO DE  
CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **4523/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a eliminação da Sra. **ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES**, do Concurso Público, Edital nº 1/2024, do cargo de Professor PEB C – Disciplina de Ciências, em decorrência do não comparecimento no dia e ao local para a realização da perícia médica oficial.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PORTARIA N° 238/2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE  
CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.655/2026, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **CLEIDE PRADO DA SILVA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. N°
Nº 039/2026 02/02/2026	FM PRODUOES ARTISTICAS LTDA - ME	Realização do Show com a cantora Flávia Mendonça, a fim de apresentação às 20 horas do dia 06/02, na Praça Av. Beira Rio no evento denominado Cachoeirão 2026, incluindo as despesas de cache, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais.	2164/2026
Nº 040/2026 03/02/2026	UANDERSON RIBEIRO VIANA	Contratação Musical Trio - Uanderson Ribeiro Viana, visando participação no evento denominado "Cachoeirão nos Distritos 2026", nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Edital 013/2024.	5363/2026
Nº 041/2026 03/02/2026	FILIPE FANTIN PRODUOES ARTISTICAS LTDA - ME	Contratação de empresa FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para a realização do Show com o cantor FILIPE FANTIN, a fim de apresentação às 20:30 horas do dia 07/02, na Av. Beira Rio no evento denominado Cachoeirão, incluindo as despesas de cache, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais.	2733/2026
Nº 042/2026 03/02/2026	TERRA SAMBA PRODUOES ARTISTICAS LTDA-ME	Contratação de empresa TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para a realização do Show com o grupo TERRA SAMBA, a fim de apresentação às 20h30min., do dia 06/02, na Av. Beira Rio no evento denominado Cachoeirão, incluindo as despesas de cache, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais	2165/2026

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com o estabelecido nos contratos.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**WANDERSON AMORIM DONA**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)**



**PORTARIA Nº 240/2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE  
PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **6395/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANDERSON BARROS ARCHANJO**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
Nº 1368-PERP/2025 14/12/2026	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	Aquisição de medicamentos
Nº 1396-PERP/2025 11/12/2026	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Aquisição de medicamentos
Nº 1369-PERP/2025 14/12/2026	MED CENTER COMERCIAL LTDA	Aquisição de medicamentos
Nº 1371-PERP/2025 14/12/2026	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos
Nº 1410-PERP/2025 15/12/2026	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos
Nº 1411-PERP/2025 15/12/2026	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos
Nº 1378-PERP/2025 15/12/2026	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Aquisição de medicamentos
Nº 1379-PERP/2025 15/12/2026	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Aquisição de medicamentos
Nº 1380-PERP/2025 15/12/2026	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Aquisição de medicamentos

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PORTARIA Nº 241/2026**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE  
RESOLUÇÕES EXARADAS PELO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de  
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
delegadas através do Decreto nº  
35.571/2025, tendo em vista o que  
consta no processo nº **6904/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nºs 1090, 1091 e 1092**, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## **Resolução 1090, de 19 de janeiro de 2026**

**APROVA A CONSTRUÇÃO DE  
UNIDADE DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o Município de Cachoeiro de Itapemirim não foi contemplado na primeira seleção realizada do Edital de Obras/2023;

Considerando a Portaria da SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Nº 008-S, de 9 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 12 de janeiro de 2026, que abre novo prazo para preenchimento das 17 (dezessete) vagas remanescentes para proposta de construção do Edital de Obras/2023, disposto no único anexo da Resolução CEAS/ES Nº 585, de 11 de abril de 2023, lançado para selecionar municípios com propostas de adesão ao cofinanciamento de construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Centro Pop e Unidade de Acolhimento Institucional, com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do Município de Cachoeiro de Itapemirim para receber o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, a fim de construir uma unidade de Acolhimento Institucional Municipal para Criança e/ou Adolescente.

**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Cachoeiro de Itapemirim



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## **Resolução 1091, de 19 de janeiro de 2026**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PARCIAL E A PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 002/2025 DA  
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA  
PENHA "VILL'AGINDO PARA SER  
FELIZ"**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a Programação aprovada pelo COMASCI, conforme Resolução Nº 946, de 27 de março de 2024;

Considerando o Plano de Trabalho da Obra Social Nossa Senhora da Penha – Projeto Vill’Agindo para Ser Feliz, de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) aprovado pelo COMASCI para custeio de pessoal referenciado, conforme NOB/SUAS/RH, alimentação e uniformes, tendo em vista a continuidade da oferta do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme Resolução Nº 967, de 30 de abril de 2024

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Parcial e a Prorrogação do prazo **até 30 de abril de 2026**, para ampliação da meta de pagamento de pessoal e ajuste na execução do objeto sem alteração do valor global, além de utilização do saldo e rendimento dentro das metas propostas, do Termo de Colaboração Nº 002/2025, da Obra Social Nossa Senhora da Penha "Projeto Vill'Agindo para Ser Feliz, firmado com a PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

# **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

## **Resolução 1092, de 19 de janeiro de 2026**

APROVA O PEDIDO DO LAR JOÃO  
XXIII PARA UTILIZAÇÃO DO  
RENDIMENTO GERADO DO  
RECURSO NA CONTA CORRENTE Nº  
4.067.723-9, AGENCIA 0147, DO  
BANESTES S.A.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o Ofício do Lar João XXIII Nº 005, datado de 19 de janeiro de 2025, solicitando ao COMASCI a autorização para utilização do valor do rendimento, referente ao Termo de Colaboração Nº 021/2025;

Considerando a Resolução do COMASCI Nº 1064, de 29 de outubro de 2025, que o Conselho aprovou o Plano de Trabalho do Lar João XXIII, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais) para aquisição de um veículo destinado a atender as necessidades de locomoção dos idosos acolhidos na referida Instituição de Longa Permanência;

Considerando que o citado Recurso Federal é oriundo da Programação Nº 320120920250006 para investimentos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pedido do Lar João XXIII, para utilização do rendimento gerado na Conta Corrente Nº 4.067.723-9, Agência 0147, do Banco BANESTES S.A., referente ao Termo de Colaboração Nº 021/2025, firmado com a PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em razão da variação de preço para mais, do veículo orçado no mercado automotivo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim

Documento assinado digitalmente  
■ MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES  
Data: 26/01/2026 16:27:17-0300



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2022

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

**LOCADORA:** VIVIANE SURRAGE MONTEIRO DUARTE representada pela empresa MULTI IMOVEIS LTDA-EPP

**OBJETO:** Renovar a vigência do Contrato nº 022/2022, firmado em 04/02/2022, para dar continuidade a locação do imóvel comercial localizado na Rua Mathias de Souza, nº 40 à 48, Santo Antônio, CEP: 29.300-640, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme Registro da Escritura Pública, sob o nº 35.819 de ordem, no livro 3 AO, fls 12, em 31 de outubro de 1972, à época situado na Rua Capiçoba, nº 28, Bairro Maria Ortiz, Nesta cidade.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** valor mensal de R\$ 3.600,71 (três mil e seiscentos reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 43.208,52 (quarenta e três mil e duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 09

Unidade Orçamentária: 04

Projeto/Atividade: 2.021

Elemento de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte de Recurso: 1996/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**DATA DE ASSINATURA:** 04/02/2026

**SIGNATÁRIOS:** Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Adhemar Reis Neto - Sócio da MULTI IMOVEIS LTDA-EPP.

**PROCESSO:** 101513/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO N° 043/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

**CONTRATADA:** TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de diária de trio elétrico carreta, com motorista, visando atender às necessidades do evento Cachoeiraço 2026, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	- Trio Elétrico com Motorista Rider Técnico Retorno *Periférico 01- Mesa Yamaha ou equivalente M7cl 24 Auxiliares 01- Mesa Yamaha ou equivalente LS9 com 48 canais 01- Equalizador BSS 01- Equalizador HOT SOUND 04- Processador digital 01- Notebook 01- Bateria Pearl 01- DM- 5 01- Power Play de 08 canais 25- Potência 8,0, 6,0, 4,0 e 3,5 128- Gravação 96- Médio Gravação 88- Aguda 64- Médio TI *Microfone 04- Shure SM 58 sem fio 20- SM 58 com fio 03- SM 58 Shure Beta com fio 10- SM 57 20-Microfone de bateria 12- Garra LP 18- Pedestais 20- Direct Box *Retorno 01- Amplificador de Guitarra Fender ou equivalente 01- Gallien-Krueger 400 para Contra Baixo 06- Retorno de chão 01- Sub para Bateria 08- Fones Portátil- Pro 10- Fones AKG Iluminação *Iluminação 01- Máquina de fumaça 12- Par LED 01- Mesa de luz Grand MA Wing 01- Rack Star 08- Mini Brut 12- Moving Beam Energia * Energia 01- Grupo gerador de 160 KVA 01- Grupo gerador de 190KVA 01- Cavalo Volvo ou equivalente FH trucado 01-Camarim com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar condicionado 01-Camarim com: Banheiro, sofá, espelho, geladeira, televisão e ar condicionado. PA frontal com elevação hidráulica Comprimento: 19,50 metros Altura: 4,40 metros Altura no evento: 8 metros Largura: 3 metros Largura no evento: 4,50 metros	Diária	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 50.000,00

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 12

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 1036

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 2498/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**PRAZO:** 31/12/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026

**SIGNATÁRIOS:** Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Interino e José Carlos de Freitas - Sócio-Administrador da Empresa

**PROCESSO:** 4011/2026

**ID CIDADES:** 2026.016E0700001.09.0003



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 044/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**CONTRATADA:** ODONTOPREV S.A.,

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência odontológica e/ou plano odontológico aos servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES: efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratos temporários ativos, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e empregados públicos (Celetistas) e seus respectivos dependentes, objetivando o acesso a serviços odontológicos de qualidade aos servidores, proporcionando cobertura adequada às necessidades de atendimento preventivo e curativo, de modo a assegurar saúde e bem estar no ambiente de trabalho.

**PREÇO/MENSALIDADE:** R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos), para efeito de mensalidade, sem taxa de adesão por beneficiário (titular/dependente), relacionados na Proposta de Admissão

**PRAZO:** 30 (trinta) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026

**SIGNATÁRIOS:** Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração e

Moises de Almeida Pinto - Representante da Empresa

**PROCESSO:** 83252/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 045/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

**CONTRATADA:** VICTOR RANGEL DOS SANTOS-ME

**OBJETO:** Contratação de Sonorização Volante (hora), conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	<b>Contratação de Sonorização Volante (hora)</b> Locação do serviço de sonorização volante para divulgações diversas, em veículo de pequeno porte ou moto, nos bairros e distritos de Cachoeiro de Itapemirim, com motorista uniformizado e combustível por conta da contratada. Estas especificações dos serviços deverão ser consideradas como medidas mínimas.	Horas	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 11.700,00</b>

**VALOR:** R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.124

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2529/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026

**SIGNATÁRIOS:** Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino e Victor Rangel dos Santos - Proprietário da Empresa.

**PROCESSO:** 1705/2026

**ID CIDADES:** 2026.016E0700001.09.0002

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0009.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de recuperação, reforma e ampliação do prédio da Escola Darwin, na rua Amâncio Silva, no bairro Baiminas, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Início do acolhimento das propostas: 05/02/2026 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 25/02/2026 às 12h59min.

Sessão de disputa: 25/02/2026 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/02/2026

**Kátia Aparecida Botelho Moraes**  
**Presidente da Comissão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
AO CONTRATO Nº 129/2025**

**Contratante:** O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.

**Contratada:** BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO.

**Objeto:** MOTONIVELADORA – nova de fábrica, 0 horas trabalhadas, mínimo 6 cilindros, equipada com motor diesel turbinado, injeção direta de gerenciamento eletrônico variável líquida mínima 120/140 HP.

Com fundamento no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na cláusula décima terceira – Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação.

A dotação orçamentária para cobrir as despesas da presente contratação será com a dotação abaixo discriminada:

**SEMAP**

**Órgão:** 10.01

**Unidade:** 10.01. 20 606 1026 2.068

**Despesa:** 4.4.90.52.23

**Ficha/Fonte:** 2217-170000001052

**SEMAP**

**Órgão:** 10.01

**Unidade:** 10.01. 20 606 1026 2.068

**Despesa:** 4.4.90.52.23

**Ficha/Fonte:** 8085-150000000001

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARCANJO NUNES  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 35.410/2025



**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO- EDITAL Nº. 02/2025**

A Comissão de Seleção do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, no uso de suas atribuições, resolve **RETIFICAR** a publicação do Resultado Preliminar do Bolsa Atleta – Edital 002/2025, que foi publicado no diário oficial do dia 03/02/2026.

Onde se lê:

PROCESSO	ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA DA BOLSA	RESULTADO	MOTIVO
4629/2026	RHAFael DE PAULA RODRIGUES	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	4.8; 4.15 – XIX

Leia-se:

PROCESSO	ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA DA BOLSA	RESULTADO	MOTIVO
4629/2026	RHAFael DE PAULA RODRIGUES	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	<b>4.15 – XIX</b>

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2026.

**Laisla Rodrigues Pierre**  
Gerente Administrativa  
Membro da Comissão de Seleção

**Thiago da Silva Duarte**  
Coordenador Especial de Esporte e  
Lazer  
Membro da Comissão de Seleção

**Maria Eduarda Moreira**  
Assessor Técnico de Nível Médio  
Membro da Comissão de Seleção

Considerando a retificação promovida pela Comissão de Seleção do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, referente ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2025,

**AUTORIZO** a referida retificação, para que produza seus efeitos legais, com a devida publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2026.

**Rodolpho Silva Maia**

**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ORDEM DE SERVIÇO**

À

**CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA,**

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I DO BAIRRO ALTO UNIÃO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**”, conforme contrato nº 035/2023-FMS a partir da presente data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de fevereiro de 2026.

**Astor Dilem dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Obras

**CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Aviso de Suspensão**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico nº 01/2026 -ID (CIDADES): 2026.016E0500001.01.0001. Objeto:Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Materiais Hospitalares e Laboratoriais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2026.

**Beatriz de Oliveira Brandão Lopes  
Agente de Contratação/Pregoeira**

## RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 92414/2025, **RATIFICA** a contratação direta do **S2 SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.740.031/0001-19**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2796, Sala 201, Bairro Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP 29.052-015, no valor de **R\$ 17.920,00 (Dezesete mil, novecentos e vinte reais)**, objeto dessa contratação é a aquisição por dispensa de licitação de 04 (quatro) Equipamentos Eletrônicos-BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Pronto Atendimento UPA Marbrasa e Paulo Pereira Gomes (PPG), com base no inciso VIII, do art. 75 da lei 14133 de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. IDCidadES: 2026.016E0500001.09.0003.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO  
Secretaria Municipal de Saúde



RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 81950/2024, **RATIFICA** a contratação direta da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, no valor de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte centavos)**, este instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. O para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação. IDCidadES: 2026.016E0500001.09.0005.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de fevereiro de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Saúde



## RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 207/2026, **RATIFICA** a contratação direta da empresa **VIAÇÃO REAL ITA S.A** , inscrita no **CNPJ nº 27.177.468/0001-02** , estabelecida na Avenida Jones dos Santos Neves, 428 B Fundos, Bairro Parque Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.317-032 , no valor de **R\$ 349.681,44 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, objeto dessa contratação é a aquisição de vale-transporte intermunicipal, por meio de dispensa de licitação por inexigibilidade, para atender a demanda dos servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e residem longe do local de trabalho, com base no Inciso I, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. IDCidadES: 2026.016E0500001.10.0001

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Saúde



IPACI

**IPACI**

Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

**2026**

**POLÍTICA APROVADA  
NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO  
CMN 5.272/2025**



## ÍNDICE

1. Definições.....	3
2. Diretrizes Gerais.....	3
3. Governança.....	5
4. Comitê de Investimentos.....	6
5. Consultoria de Investimentos.....	7
6. Modelo de Gestão.....	7
7. Credenciamento de Instituições Financeiras.....	7
8. Meta de Retorno Esperado.....	8
9. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	10
10. Carteira Atual.....	11
11. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	11
12. Cenário.....	12
12.1 Cenário Externo / Interno.....	14
13. Alocação Objetivo.....	15
14. Limites Para Investimentos Emitidos Por Uma Mesma Pessoa Jurídica.....	22
15. Apreciação de ativos financeiros.....	22
16. Gestão de Risco.....	23
16.1 Risco de Mercado.....	24
16.1.1 VaR.....	24
16.1.2 Risco de Crédito.....	25
16.2.1 Abordagem Qualitativa.....	25
16.2.2 Abordagem Quantitativa.....	26
16.2.3 Exposição a Crédito Privado.....	27
16.3 Risco de Liquidez.....	28
16.4 Risco Operacional.....	30
16.5 Risco de Terceirização.....	30
16.6 Risco Legal.....	31
16.7 Risco Sistêmico.....	31
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	32
16.9 Resgate de Investimentos com realização de perda.....	33
17. Imóveis.....	35
18. Considerações Finais.....	40



## 1. Definições

A elaboração da presente Política de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI decorre da necessidade de adequação às novas diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, publicada em 18 de dezembro de 2025. Essa norma trouxe atualizações relevantes quanto às regras de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), impondo maior rigor na gestão dos investimentos, na observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, além de reforçar práticas de governança e controles internos.

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, classificado como **Investidor Qualificado**, conforme definido na regulamentação vigente, e detentor do **Pró-Gestão RPPS – Nível II**, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, nos termos da Lei 6.910 de 20 de dezembro de 2013, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios por ele administrados.

A presente Política de Investimentos (P.I.) foi concluída pelo Comitê de Investimentos em reunião ordinária ocorrida em 15/01/2026, discutida e aprovada pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do IPACI no dia 23 de janeiro de 2026, conforme Ata da Segunda Reunião Conjunta dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

## 2. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos visam assegurar, ao longo do tempo, a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência do IPACI, bem como mitigar a exposição excessiva a riscos, por meio de critérios técnicos e prudenciais previamente definidos.



Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026. O horizonte de planejamento considerado em sua elaboração compreende o período de 11 (onze) meses, abrangendo o intervalo de fevereiro a dezembro de 2026.

O presente documento está em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e com a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações e o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelecem os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e os limites aplicáveis, sejam eles de concentração por veículo, emissor e/ou segmento, além do modelo de gestão a ser adotado, da meta de rentabilidade perseguida e de seus respectivos acompanhamentos.

Adicionalmente, este documento contempla a metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e para o gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Na hipótese de alterações na legislação vigente, no cenário macroeconômico e/ou nas premissas atuariais que tornem, de alguma forma, inadequadas as diretrizes aqui estabelecidas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos poderão ser ajustados de forma gradual, com o objetivo de evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso necessário, será elaborado plano de adequação, contendo critérios e prazos para sua execução, sempre com a finalidade de preservar os interesses do IPACI, desde que tal plano não contrarie o arcabouço legal vigente.

Caso, no âmbito do plano de adequação, o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias decorrentes de nova legislação seja excedido, o IPACI deverá comunicar formalmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.



### 3. Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, em conformidade com os ditames legais vigentes e com o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3,6/25, tem por objetivo incentivar o IPACI a aprimorar seus processos de gestão previdenciária, proporcionando maior controle de seus ativos e passivos, bem como maior transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade.

O IPACI fez adesão ao Pró-Gestão – RPPS e desde 23/01/2020 adquiriu a Certificação Nível II. Em 13 de janeiro de 2026 o IPACI renovou a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II, com validade até 12/01/2029. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, no universo previdenciário. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

Tal adoção assegura que os agentes envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores exerçam suas atribuições com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, observando os códigos de conduta previamente estabelecidos, de modo a minimizar conflitos de interesse, prevenir eventuais quebras de deveres e promover elevados padrões éticos na condução das operações. Ademais, essa implementação possibilita a vinculação do RPPS ao acesso a estratégias de investimentos mais sofisticadas, bem como a eventuais ampliações dos limites de alocação, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse contexto, com as responsabilidades devidamente definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, instância superior responsável pela definição das políticas e estratégias gerais da Instituição.

Em consonância com os normativos aplicáveis, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPACI,



com o objetivo de alcançar e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a solvência do plano de benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas possuem caráter complementar, coexistindo com aquelas previstas na legislação aplicável, cabendo aos administradores e gestores a responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam expressamente reproduzidas neste documento.

#### 4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPT n.º 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, e o Decreto Municipal n.º 23.024/2012, alterado pelo Decreto 36.552/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 7465, de 19 de Dezembro de 2025, o Comitê de Investimento do IPACI é formado por membros vinculados à Unidade Gestora do Regime Próprio cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, possuindo caráter consultivo e deliberativo.

A presença, em sua composição, de membros tecnicamente qualificados confere ao colegiado a responsabilidade de zelar pela adequada implementação desta Política de Investimentos, bem como de emitir recomendações à Diretoria Executiva.

O comitê de investimento é formado por 05 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Profissional Certificado	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: CPA – 10 / CPA – 20 CP RPPS CGINV III	Hudson Dessaune da Silva – Presidente do Comitê de Investimentos	29/01/2027 20/12/2027
ANBIMA: CPA – 20 CP RPPS CGINV II	Luciane de Oliveira Pope Mion – Membro do Comitê de Investimentos	31/01/2027 06/11/2029
ANBIMA: CPA – 20 CP RPPS CGINV III	Jackson José Ceccon – Membro do Comitê de Investimentos	14/10/2027 26/08/2029
CP RPPS CGINV III	Dayse Modesto Correa – Membro do Comitê de Investimentos	07/11/2029
ANBIMA: CPA – 20 CP RPPS CGINV II	Cláudia Prúcoli Massini – Membro do Comitê de Investimentos	27/09/2027 06/11/2029



## 5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPACI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

1. que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 19/2021 (Dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários);
2. que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
3. que a contratada não perceba remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

## 6. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, conforme o Artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, será realizada de forma **própria**. Dessa forma, o órgão executará diretamente sua Política de Investimentos, podendo também contratar prestadores de serviços externos credenciados para auxiliar nas alocações dos recursos, sempre em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

## 7. Credenciamento de Instituições Financeiras

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de



Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

7





atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Norma de Procedimento de Credenciamento de Instituições Financeiras – SFI-NP 002/2019.

De acordo com Norma de Procedimento, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

A relação das Instituições Financeiras credenciadas junto ao IPACI estão disponíveis no link: <https://www.ipaci.es.gov.br/comite-de-investimentos/instituicoes-financeiras-credenciadas/>.

## 8. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o IPACI conjectura retorno esperado de IPCA acrescido de uma taxa de juros de **5,75% a.a.**

A adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como referência para o exercício de 2026 fundamenta-se em sua representatividade estatística e relevância econômica. Calculado mensalmente pelo IBGE, o IPCA é o indicador oficial da inflação no Brasil, utilizado pelo Banco Central para balizar metas inflacionárias e decisões de política monetária.

Sua metodologia abrange uma ampla cesta de bens e serviços, com preços coletados em diversas regiões metropolitanas do país, refletindo o padrão de consumo de famílias com renda mensal entre 1 e 40 salários-mínimos — faixa que contempla cerca de 90% da população urbana brasileira. Essa abrangência confere ao IPCA uma capacidade única de capturar as variações reais no custo de vida da maioria da população, tornando-o o índice mais adequado para projeções econômicas, reajustes contratuais e avaliação de desempenho de ativos financeiros.

Além disso, o IPCA incorpora pesos proporcionais ao impacto de cada item no orçamento familiar, o que garante maior precisão na mensuração da inflação percebida.



Por sua legitimidade institucional e aderência à realidade socioeconômica do país, o IPCA se consolida como o parâmetro mais confiável para estimativas de retorno real.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Conforme o Escritório Técnico de Assessoria Atuarial, a duração do passivo do fundo em capitalização, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos é de 13,9 anos, o que corresponde a taxa parâmetro de 5,45%, conforme dispõe a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

A Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, define que as taxas de juros parâmetro referentes ao Fundo em Capitalização poderão ser acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos houver superado os juros reais da meta atuarial estabelecida nas avaliações atuariais dos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação, limitada a 0,60 pontos percentuais.

*"Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.*

O IPACI obteve rentabilidade superior à meta atuarial nos anos de 2023 e 2025, conforme planilha a seguir.

CONDIÇÕES PARA INCREMENTO NA TAXA PARÂMETRO		
	SIM	NÃO
1 O RPPS possui recursos iguais ou superiores a R\$ 10,000,000,00 (dez milhões de reais)?	X	
2 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2025 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2024?	X	
3 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2024 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2023?		X
4 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2023 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2022?	X	
5 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2022 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2021?		X
6 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2021 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2020?		X





Neste contexto, tendo em vista que a Portaria apresenta como uma boa prática de gestão a utilização de acréscimos na taxa de juros, este Comitê em análise da carteira de investimentos, com aproximadamente 54,00% alocado em Títulos Públicos Federais (NTN-B), marcadas na curva do título, com rentabilidade de IPCA acrescido de uma taxa de juros de aproximadamente 7,00% ao ano e as movimentações para novos investimentos, delibera pela continuidade da utilização do acréscimo de 0,15 pontos percentuais na taxa de juros parâmetro do Instituto.

Desta forma, em conformidade com a Portaria MPT nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 2.010/2025, a Taxa de juros parâmetro de 5,45% a.a. será acrescida em 0,30 ponto percentual, totalizando **5,75% a.a.**

## 9. Aderência das Metas de Rentabilidade

Para analisar a aderência às metas de rentabilidade da carteira de investimento, utilizaremos os resultados obtidos nos últimos 10 anos, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ANO	RENTABILIDADE	META
2016	17,43	12,67
2017	12,35	9,04
2018	10,28	9,92
2019	20,05	10,59
2020	4,37	10,62
2021	<b>-6,41</b>	15,99
2022	5,09	10,87
2023	16,15	9,92
2024	<b>-0,03</b>	10,18
2025	13,82	9,68
<b>MÉDIA</b>	<b>9,31</b>	<b>10,95</b>

Enquanto a média de rentabilidade dos últimos 10 anos é de 9,31%, a média da meta atuarial é de 10,95%. Portanto, encontra-se 1,64 p.p. abaixo da média da meta atuarial. Esse cenário configura-se pela rentabilidade negativa do ano de 2021 (**-6,41%**) e do ano de 2024 (**-0,03%**).

A partir do exercício de 2025, buscando diminuir a volatilidade da carteira, após análise da precificação das taxas praticadas no mercado para as NTN-B, o Comitê de Investimentos deliberou pela aquisição de títulos marcados na curva, aproveitando a





janela de oportunidade dada pela especificação histórica destes papéis. Além disso, seguindo orientação do último estudo ALM, o Comitê deliberou pela diminuição de exposição dos investimentos em renda variável.

Desta forma, com as movimentações realizadas, objetivando a diminuição da volatilidade da carteira, espera-se nos próximos anos que a rentabilidade esteja mais aderente a meta no longo prazo.

## 10. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/12/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	93,65%
RENDA VARIÁVEL	30%	3,30%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,68%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,37%

## 11. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPACI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;



✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no item IV do Art. 4º, e, no Capítulo III, em especial à Seção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

## 12. Cenário

A definição de um cenário econômico robusto é fundamental para a projeção de retorno dos investimentos, considerando as potenciais variações dos principais indicadores macroeconômicos.

Para assegurar a máxima assertividade, o cenário delineado a seguir incorpora as expectativas de mercado extraídas do Boletim Focus de 09 de janeiro de 2026, elaborado pelo Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais (Gerin) do Banco Central do Brasil.



Com base nas expectativas do Boletim Focus, de 9 de janeiro de 2026, observa-se uma trajetória de moderação dos principais indicadores macroeconômicos ao longo dos próximos anos, o que impacta diretamente a estratégia de alocação de ativos do IPACI.

A projeção para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2026 é de 4,05%, ainda acima da meta central de inflação (3,00%), mas com uma expectativa de redução gradual para 3,50% em 2028 e 2029. Este movimento de desinflação moderada

Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

12





sugere um ambiente propício para uma política monetária menos restritiva no médio prazo. Contudo, a persistência de uma inflação elevada no curto prazo demanda atenção à rentabilidade real dos investimentos, recomendando a manutenção de ativos indexados à inflação (como Títulos Públicos Federais indexados ao IPCA) para a preservação do poder de compra dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

Observa-se uma trajetória de queda gradual da taxa Selic, com projeção de 12,25% ao ano para 2026, decrescendo para 9,50% em 2029. Embora a taxa permaneça em patamares elevados no curto prazo, a tendência de flexibilização monetária abre uma janela de oportunidade para a reavaliação das estratégias de alocação em ativos prefixados. A redução dos juros também favorece uma maior exposição a ativos de risco, como renda variável e fundos multimercado.

As expectativas para o crescimento do PIB indicam uma recuperação lenta, com projeções de 1,80% para 2026 e estabilização em torno de 2,00% ao ano entre 2028 e 2029. Este crescimento moderado, no curto prazo, pode limitar a expansão do emprego, do consumo e da arrecadação pública, exigindo cautela na alocação em ativos mais sensíveis ao ciclo econômico. A estabilidade nas projeções para os anos subsequentes, entretanto, sinaliza uma retomada sustentada, o que pode beneficiar, no médio e longo prazos, investimentos em setores ligados à atividade doméstica e à renda variável.

A projeção para o câmbio indica uma relativa estabilidade do dólar, com valores em torno de R\$ 5,50 para 2026 e 2027, R\$ 5,52 em 2028 e R\$ 5,57 para 2029. A manutenção do câmbio acima de R\$ 5,00 pode exercer pressão sobre os preços de produtos importados e, consequentemente, sobre a inflação. Por outro lado, essa estabilidade oferece previsibilidade e mitiga o risco de volatilidade cambial abrupta. Para a carteira do RPPS, a projeção cambial reforça a importância da diversificação internacional como estratégia de proteção contra choques externos, com ativos dolarizados ou com receitas atreladas ao mercado externo atuando como *hedge* cambial, contribuindo para a resiliência do portfólio.

Em síntese, a análise integrada desses indicadores revela um ambiente econômico desafiador no curto prazo, que exige uma gestão conservadora e defensiva da carteira, com foco na preservação do poder de compra e no controle de riscos. A partir de 2026, o cenário tende a se tornar gradualmente mais favorável, permitindo uma maior exposição a ativos prefixados e de renda variável, sempre em estrita observância aos





limites legais e ao perfil de risco do RPPS. A política de investimentos do IPACI deverá, portanto, adotar uma abordagem dinâmica e diversificada, ajustando-se continuamente às condições de mercado e às expectativas econômicas, com o objetivo primordial de assegurar a sustentabilidade de longo prazo e o equilíbrio atuarial do regime.

#### 12.1 Cenário Externo / Interno

A compreensão do cenário econômico global é intrínseca à formulação de uma política de investimentos eficaz para o RPPS, dado que o dinamismo das economias mundiais exerce influência direta sobre o desempenho econômico dos países emergentes. Para esta análise, utilizou-se como referência o Relatório de Política Monetária Volume 1 | Número 4 | Dezembro 2025, publicação trimestral do Comitê de Política Monetária (COPOM).

No âmbito doméstico, a economia brasileira tem seguido uma trajetória de moderação no crescimento, concomitantemente a uma resiliência do mercado de trabalho. O Produto Interno Bruto (PIB) registrou um avanço de 0,1% no terceiro trimestre de 2025, um ritmo mais lento em comparação ao início do ano, com uma desaceleração mais acentuada na demanda, especialmente no consumo das famílias. A estimativa de crescimento do PIB para 2025 foi revisada para 2,3%, e a projeção para 2026 ajustada para 1,6%. O mercado de trabalho, apesar de sinais de arrefecimento na ocupação, mantém-se aquecido, com baixa taxa de desemprego e rendimento real em ascensão. A inflação corrente e as expectativas de inflação, embora tenham recuado em relação ao relatório anterior, persistem acima da meta de 3,0%. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em doze meses recuou de 5,13% em agosto para 4,46% em novembro de 2025. As expectativas de inflação, conforme o relatório Focus, permanecem des ancoradas, superando a meta em todos os horizontes. Nas projeções do cenário de referência do COPOM, a inflação segue em movimento de queda, mas permanece acima da meta até o final de 2027, com projeções de 4,4% para o final de 2025, 3,5% em 2026 e 3,0% para o segundo trimestre de 2028. A taxa Selic foi mantida em 15,00% nas reuniões de novembro e dezembro de 2025. O cenário fiscal e a desancoragem das expectativas de inflação são elementos críticos que demandam atenção e cautela na condução da política econômica.



Considerando o panorama global caracterizado por incertezas e a conjuntura doméstica de crescimento moderado — com mercado de trabalho resiliente e inflação persistente acima da meta —, torna-se imperativa a adoção de uma postura prudente e estratégica na alocação dos recursos previdenciários do IPACI. Nesse sentido, a gestão dos ativos deve observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pautando-se pelos princípios fundamentais de segurança, liquidez, rentabilidade e solvabilidade, especialmente diante da volatilidade e dos riscos geopolíticos vigentes.

Nesse contexto, o estudo de Asset and Liability Management (ALM) consolida-se como ferramenta técnica indispensável, permitindo o efetivo alinhamento entre os ativos e a estrutura do passivo do Instituto. O objetivo precípua é a otimização da carteira, com foco na proteção atuarial, na mitigação de riscos e na busca por rentabilidade compatível com a meta estabelecida.

A integração entre a análise do cenário econômico, a matriz de covariância e as projeções de fluxo de caixa reforça a importância da diversificação e da adequada marcação a mercado dos ativos. Tais medidas garantem que as decisões de investimento sejam fundamentadas em critérios estritamente técnicos, assegurando a conformidade com a Política Anual de Investimentos do IPACI.

### 13. Alocação Objetivo

A tabela a seguir data-base (12/2025), apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor refletia as necessidades do passivo.





TIPO DE INVESTIMENTO	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO ATUAL R\$	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% PL Classe ou Emissor)
						MÍNIMO	META	MÁXIMO		
RENDIMENTO FIXO	Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos	Art. 7º I	100,00%	R\$ 50.682.085,01	9,10%	0,00%	0,63%	30,00%	-	-
	Títulos Públicos - Oferta Pública / Plataforma Eletrônica	Art. 7º II	100,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	-
	Títulos Públicos - Intermediação (Balcão)	Art. 7º III	100,00%	R\$ 334.328,597,71	60,04%	0,00%	65,44%	80,00%	-	-
	Operações Compromissadas com Títulos Públicos	Art. 7º IV	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	Fundos e ETFs Renda Fixa	Art. 7º V	80,00%	R\$ 136.489.411,02	24,51%	0,00%	8,96%	80,00%	20,00%	15,00%
	Títulos de Instituições Financeiras	Art. 7º VI	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	5% (para S1 e S2) e 2,5% (demais segmentos)	10,00%
	Fundos Renda Fixa - Crédito Privado	Art. 7º VII	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	5,00%
	Fundos de Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º VIII	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	5,00%
	Subclasses Sênior de FIDC ou FIC-FIDC	Art. 7º IX	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	5,00%
	<b>TOTAL RENDA FIXA</b>			<b>R\$ 521.500.993,74</b>	<b>93,65%</b>		<b>75,03%</b>			
RV	Fundos de Ações	Art. 8º I	40,00%	R\$ 18.397.476,84	3,30%	0,00%	13,89%	30,00%	20,00%	15,00%
	ETF de Ações	Art. 8º II	40,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	20,00%	15,00%
	Fundos e ETFs BDR - Ações	Art. 8º III	10,00%	R\$ 7.270.292,05	1,31%	0,00%	1,31%	10,00%	20,00%	15,00%
	ETF Internacionais	Art. 8º IV	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	15,00%
	<b>TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>			<b>R\$ 25.867.788,89</b>	<b>4,61%</b>		<b>15,20%</b>			
EXTERIOR	Fundos Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, Inciso I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	15,00%
	Fundos de Investimento no Exterior - Investidor Qualificado	Art. 9º, Inciso II	10,00%	R\$ 7.635.055,27	1,37%	0,00%	1,37%	10,00%	20,00%	15,00%
	Fundos de Investimento no Exterior - Investidor em Geral	Art. 9º, Inciso III	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	15,00%
	<b>TOTAL INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>			<b>R\$ 7.635.055,27</b>	<b>1,37%</b>		<b>1,37%</b>			
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercado	Art. 10 I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	8,00%	10,00%	20,00%	15,00%
	FIAGRO	Art. 10 II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	15,00%
	Fundo de Participação	Art. 10 III	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	15,00%
	Fundos de ações - Mercado de Acesso	Art. 10 IV	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	15,00%
	<b>TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>			<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>		<b>8,00%</b>			
FI	Fundo de Investimento Imobiliário	Art. 11	5,00%	R\$ 2.048.000,00	0,37%	0,00%	0,40%	2,00%	20,00%	15,00%
	<b>TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>			<b>R\$ 2.048.000,00</b>	<b>0,37%</b>		<b>0,40%</b>			
CONS.	Empréstimos Consignado + Com Pro Gestão	Art. 12	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	-
	<b>TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO</b>			<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>		<b>0,00%</b>			
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 556.880.917,90</b>	<b>100,00%</b>		<b>100,00%</b>			

\* Art.7, § 7º. Limite global para o conjunto das incises VIII, VIII e IX do Art. 7 – 35%.

\* Art. 14, III: Limite global para o conjunto das Art. 8º, 10 e 11 – 40% para RPPS com Pró-Gestão Nível II;

\* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;

#### Nota Explicativa:

Ainda que o RPPS indique, em sua alocação objetivo, percentuais destinados a classes de ativos que, no momento, não são permitidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em razão da ausência de aderência aos níveis exigidos do Pró-Gestão RPPS, os percentuais aqui definidos têm caráter exclusivamente transitório e acomodativo.

Tal definição visa refletir e acomodar os recursos já existentes no portfólio, não representando, portanto, autorização para novas aplicações em classes atualmente vedadas pela norma vigente. Ressalta-se que a própria regulamentação estabelece prazo de até dois anos para adequação da carteira, período durante o qual o RPPS deverá promover, de forma planejada e responsável, o reenquadramento de seus investimentos aos limites e classes permitidos, em observância aos princípios da legalidade, prudência e gestão responsável dos recursos previdenciários.

Na busca de manutenção dos investimentos presentes na carteira de investimentos, por considerar a diversificação ferramenta importante para diminuição do risco, no prazo estabelecido (dois anos) o IPACI, pretende alcançar o nível III de Certificação Pró-Gestão RPPS.

Apresentamos abaixo quadro contendo as instituições classificadas como S1 e S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

16





SEGMENTAÇÃO E APLICAÇÃO PROPORCIONAL DA REGULAÇÃO PRUDENCIAL		
SEGMENTO 1	PORTE	PROPORCIONALIDADE NA REGULAÇÃO PRUDENCIAL
BB		
BRADESCO	Maior ou igual a 10% do PIB (ou atividade internacional relevante)	Alinhamento total com as recomendações de Basileia
BTG PACTUAL		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
ITAU		
SANTANDER		
SEGMENTAÇÃO E APLICAÇÃO PROPORCIONAL DA REGULAÇÃO PRUDENCIAL		
SEGMENTO 2	PORTE	PROPORCIONALIDADE NA REGULAÇÃO PRUDENCIAL
BANCO SICOOB		
BANRISUL		
BCO COOPERATIVO SICREDI		
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.		
BNDES	De 1% a 10% do PIB	Alinhamento com as recomendações de Basileia, com exceções pontuais.
CITIBANK		
NU PAGAMENTOS		
SAFRA		
VOTORANTIM		
XP		

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/regprudencialsegmentacao>

As Recomendações de Basileia são padrões internacionais para regulação bancária, visando a estabilidade financeira global, focando em capital mínimo (Índice de Basileia, mínimo de 10,5% no Brasil), gerenciamento de riscos (crédito, mercado, operacional) e liquidez.

Existem na carteira de Investimentos do IPACI Instituições Financeiras que não se enquadram nos critérios de segmentação da regulamentação prudencial do Banco Central do Brasil, em desconformidade com o Inciso I, § 2º do Art. 21, da Resolução CMN 5272/2025:

Art. 21.

[...]

§ 2º Os RPPSs somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

São elas:

- 1- BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;
- 2- BANESTES S.A.;

Em 31/12/2025 O IPACI possuía investido no BANESTES LIQUIDEZ FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI RESPONSABILIDADE LIMITADA R\$ 1.194.697,43. Conforme mencionado anteriormente, o Comitê de Investimentos irá monitorar e planejar o direcionamento do recurso. Caso a Instituição alcance o Segmento 2 da regulamentação prudencial, ou alguma instituição S1 ou S2 se torne Administrador ou Gestor do fundo, o fundo estará enquadrado na Resolução CMN 5.272/2025.

Na composição da Carteira de Investimentos do IPACI existem fundos de investimento distribuídos por Agentes Autônomos de Investimentos / Assessor de Investimento, contrariando o disposto no § 10 do Art. 21, da Resolução CMN 5272/2025:

Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecilia, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

17





Art. 21.

[...]

§ 10. As operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.

São Eles:

- 1- GRID ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA;
- 2- PRIVATIZA AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS SS.

São 04 (quatro) fundos distribuídos por eles:

- 1- GENIAL MS GLOBAL FRANCHISE CIC DE CLASSES DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IE RESP LIMITADA, com aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 1.473.381,87;
- 2- GENIAL MS US GROWTH CIC CIA IE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 2.477.450,68;
- 3- ICATU VANGUARD SIMPLS SOBERANO FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - RESP LIMITADA, com aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 3.035.259,69;
- 4- SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS USD FIF CIC AÇÕES IS INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESP LIMITADA, com aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 3.684.222,72.

Os recursos totalizam R\$ 10.670.314,96 deverão ser realocados no período de até dois anos.

Caso ocorra alteração do distribuidor do fundo, que se enquadre nos critérios permitidos pela Resolução, e o IPACI alcance o Nível III do Pró-Gestão RPPS não haverá necessidade de resgate dos recursos.

Nos artigos 8º, 9º e 11 da Resolução CMN 5.272/2025 está disposto que somente os RPPS que comprovarem nível III de aderência ao Pró-Gestão RPPS poderão alocar recursos em Fundos e ETFs BDR – Ações, Fundos de Investimento no Exterior – Investidor Qualificado e Fundo de Investimento Imobiliário.

O IPACI possui cinco fundos de investimento nos referidos artigos da Resolução. São eles:

- 1- BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIA - Art. 8º III. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 7.270.292,05;
- 2- GENIAL MS GLOBAL BRANDS FIF - Art. 9º, Inciso II. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 1.473.381,87;
- 3- GENIAL MS US GROWTH FIF - Art. 9º, Inciso II. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 2.477.450,68;



Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

18





4- SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS USD - Art. 9º, Inciso II. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 3.684.222,72;

5- FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CEDAE - Art. 11. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 2.048.000,00.

Os recursos, no montante de R\$ 16.953.347,32 deverão ser realocados no prazo de 02 (dois) anos. O Comitê de Investimentos será responsável pelo monitoramento e pelo planejamento da aplicação desses recursos. Ressalta-se que, uma vez alcançado pelo IPACI o Nível III de certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, e caso os fundos atualmente distribuídos por Agentes Autônomos de Investimentos passem a ser ofertados diretamente por instituições financeiras classificadas nos segmentos S1 e S2, não haverá necessidade de novas movimentações dos recursos.

O § 2º, do art. 19 da Resolução CMN 5.272/2025 dispõe que os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPS em até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto durante os doze meses iniciais, desde que garantida a liquidez para o desinvestimento caso o percentual não seja alcançado e quando se tratar de Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos.

A carteira de investimentos possui 04 fundos que estarão em dissonância com o referido artigo a partir de 01/02/2027. São eles:

1- CAIXA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA = 75,6% de recursos de RPPS e aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 7.819.456,73;

2- CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE CLASSE DE FIF EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA = 99,7% de recursos de RPPS e aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 12.645.429,04;

3- CAIXA SMALL CAPS ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA = 84,7% de recursos de RPPS e aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 5.752.047,80;

4- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA = 52,2% de recursos de RPPS e aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 85.872.466,65;

Os valores totalizam R\$ 112.089.400,22. O Comitê de Investimentos fará o acompanhamento para verificar se no prazo de doze meses os fundos ajustaram os percentuais de alocação de recurso de RPPS nos fundos.

Pesquisa realizada no Central de Sistemas da Comissão de Valores Mobiliários, data-base 12/2025. Link: [https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg\\_sistema=fundosreg](https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg)



O gráfico abaixo representa os percentuais de recursos que estarão desenquadrados perante a Resolução CMN 5.272/2025.



A tabela abaixo apresenta em resumo, os fundos de investimento que estarão desenquadrados, o motivo do desenquadramento e a ação necessária para reenquadramento.

FUNDO / ATIVO	VALOR	PERCENTUAL	DESENQUADRAMENTO	DATA DE DESENQUADRAMENTO	AÇÃO
FII CAIXA CEDAE	R\$ 2.048.000,00	0,37%	NIVEL DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS ABALDO DO PERMITIDO	02/02/2026	IPACI OBTER CERTIFICAÇÃO NIVEL III OU RESGATAR RECURSO
BB AÇÕES ESG FIA - BDR NIVEL I	R\$ 7.270.390,00	1,31%	NIVEL DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS ABALDO DO PERMITIDO	02/02/2026	OBTER CERTIFICAÇÃO NIVEL III OU RESGATAR RECURSO
BANESTES (QUIDE) F1R F1R REF 01	R\$ 1.194.697,43	0,21%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SE ENQUADRAR FORA DOS CRITÉRIOS PERMITIDOS	02/02/2026	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SE ENQUADRAR NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS OU RESGATAR RECURSO
GENAL MS GLOBAL BRANDS F1C FIA-IE	R\$ 1.473.381,87	0,26%	NIVEL DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS ABALDO DO PERMITIDO	02/02/2026	IPACI OBTER CERTIFICAÇÃO NIVEL III E INSTITUIÇÃO ALTERAR O CRITÉRIO DE CERTIFICAÇÃO
GENAL MS US GROWTH F1C FIA-IE	R\$ 2.477.450,00	0,44%	NIVEL DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS ABALDO DO PERMITIDO E INSTITUIÇÃO INCLUIR	02/02/2026	IPACI OBTER CERTIFICAÇÃO NIVEL III E INSTITUIÇÃO ALTERAR O CRITÉRIO DE CERTIFICAÇÃO
IGATU VANGUARDA SIMPLES SOBERANO	R\$ 3.035.259,69	0,55%	DESENQUADRAMENTO INERENTE	02/02/2026	INSTITUIÇÃO ALTERAR O DISTRIBUIDOR OU RESGATAR RECURSO
SCHRODER SUST AÇÕES GLOBAIS USD IE	R\$ 3.084.222,72	0,66%	NIVEL DE CERTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INERENTE	02/02/2026	IPACI OBTER CERTIFICAÇÃO NIVEL III E INSTITUIÇÃO ALTERAR O DISTRIBUIDOR OU RESGATAR RECURSO
F1C F1R BRASIL REFERENCIADO D1LP	R\$ 7.819.456,73	1,40%	MÁIS DE 50% DE RECURSOS DE RPPS NO FUNDOS	02/02/2026	FUNDO SE ADEQUAR AOS PERCENTUAIS PERMITIDOS OU RESGATAR RECURSO
F1C AÇÕES EXPERT VN1CI D1MD RPPS	R\$ 12.645.429,04	2,27%	MÁIS DE 50% DE RECURSOS DE RPPS NO FUNDOS	02/02/2026	FUNDO SE ADEQUAR AOS PERCENTUAIS PERMITIDOS OU RESGATAR RECURSO
CAIXA F1 AÇÕES SMALL CAPS ATIVO	R\$ 5.752.047,30	1,03%	MÁIS DE 50% DE RECURSOS DE RPPS NO FUNDOS	02/02/2026	FUNDO SE ADEQUAR AOS PERCENTUAIS PERMITIDOS OU RESGATAR RECURSO
BB PREVIDÊNCIA RF PERF.	R\$ 85.872.466,85	15,42%	MÁIS DE 50% DE RECURSOS DE RPPS NO FUNDOS	02/02/2026	FUNDO SE ADEQUAR AOS PERCENTUAIS PERMITIDOS OU RESGATAR RECURSO
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 133.272.704,66</b>	<b>23,93%</b>			
C4KA F1 BRASIL IMA - B-TP	R\$ 36.427.979,30	6,54%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
BB INSTITUCIONAL RENDA FIXA	R\$ 41.802.700,21	7,47%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
BB PREVID RF MM-4.5	R\$ 11.218.845,93	2,01%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
INT-B 2055 (MERCADO)	R\$ 33.480.533,88	6,01%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
INT-B 2028 (CURVA) 15/07/2025	R\$ 51.315.425,92	9,22%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
INT-B 2038 (CURVA) 17/07/2025	R\$ 25.609.830,29	4,60%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
INT-B 2035 (CURVA) 20/05/2025	R\$ 20.059.658,91	3,65%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
INT-B 2040 (CURVA) 27/05/2025	R\$ 83.991.341,03	15,08%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
INT-B 2045 (CURVA) 20/05/2025	R\$ 28.731.445,90	5,16%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
INT-B 2045 (CURVA) 07/04/2025	R\$ 90.640.364,10	16,28%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 423.578.213,24</b>	<b>76,07%</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 556.850.317,90</b>	

Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

20





A inserção de Títulos de Instituições Financeiras, Art. 7º, ainda que não contempladas no Estudo de Asset Liability Management (ALM), justifica-se pela relevância desse instrumento no contexto atual do mercado financeiro e pela sua adequação às necessidades de longo prazo do RPPS. As Letras Financeiras são títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras de grande porte, regulamentados pelo Banco Central do Brasil, e oferecem rentabilidade atrativa em função de seu prazo mais longo e de sua baixa liquidez, características que se alinham ao perfil previdenciário, voltado para a gestão de obrigações atuariais de horizonte estendido. Sua inclusão contribui para a diversificação da carteira, além de permitir a captura de prêmios de risco adicionais decorrentes da estratégia de alongamento do *duration*. Ressalta-se que a possibilidade de inclusão desse ativo leva em consideração os princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, reforçando o caráter prudencial da gestão dos recursos previdenciários. Dessa forma, as Letras Financeiras se configuram como alternativa eficiente e estratégica para o fortalecimento da carteira no médio e longo prazo, caso haja uma janela de oportunidade.

A alocação objetivo teve como referência o Estudo ALM 2025. Conforme análise de dados utilizando-se como parâmetro a Fronteira Eficiente de Markowitz, o estudo apresenta a distribuição da carteira de investimentos que apresenta menor risco e rentabilidade mais aderente à meta atuarial.

A tabela abaixo, (data-base 30/05/2025), conforme Fronteira Eficiente de Markowitz, apresenta a distribuição da Carteira de Investimentos que apresenta menor risco e rentabilidade mais aderente à taxa de juros.

CARTEIRA ÓTIMA		
Indexador	Porcentagem %	Valor R\$
IPCA (NTN-B)	65,45	325.905.667,48
MSCI	9,57	47.644.929,88
CDI	8,96	44.629.832,01
S&P	8,00	39.836.547,03
IBOVESPA	7,00	34.856.978,65
IMA-B	0,63	3.113.382,77
IFIX	0,40	1.969.500,00
Total	100	497.956.837,82

Estudo ALM 2025 IPACI. LDB Consultoria Financeira.





Após elaboração de novo estudo ALM, a partir de março de 2026, havendo consideráveis alterações nos percentuais de alocação nos segmentos disponíveis no mercado, esta Política de Investimento poderá ser retificada.

#### **14. Limites Para Investimentos Emitidos Por Uma Mesma Pessoa Jurídica**

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

#### **15. Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPACI aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPACI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiente.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Além disso, os títulos



deverão ser cotados em, pelo menos, três instituições, sendo ao menos duas delas tenham sido credenciadas como dealers pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de Instituições credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, de forma a garantir igualdade entre participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.

Também, a compra direta de Títulos Públicos poderá ser realizada em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que o IPACI possua o programa de certificação instituído pelo Pró-Gestão.

Ainda, além de efetuar a compra dos Títulos Públicos e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPACI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), deve ser definido, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado.

## 16. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.





## 16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

### 16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPACI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do *Value-at-Risk* (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE	POSIÇÃO 12/2025	CONCENTRAÇÃO
RENDA FIXA	5%	0,49%	93,65%
RENDA VARIÁVEL	20%	8,95%	3,30%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%	5,70%	2,68%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	0,00%	0,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%	2,35%	0,37%



Conforme demonstrado na primeira linha do quadro, foi definido que para o segmento de renda fixa, o limite VaR será de 5,00% e que na competência 12/2025, o VaR foi de 0,49%, o que representa 93,65% do total da carteira de investimento.

Em dezembro do ano de 2025, o VaR do Consolidado da Carteira foi de 0,63%, conforme relatório de composição da carteira de investimentos 12/2025, publicado no Portal da Transparência do IPACI.

## 16.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

### 16.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- Análise dos emissores;

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos



políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

#### **16.2.2 Abordagem Quantitativa**

O IPACI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Titulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Titulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.





Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

#### **16.2.3 Exposição a Crédito Privado**

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com



os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

### 16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

**A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

**B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecilia, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

28





Para auxiliar a gestão de risco foi realizado o Estudo ALM (Asset Liability Management) no ano de 2025. Com o objetivo de fazer a gestão harmônica entre o ativo e o passivo do Instituto o Estudo ALM está sendo colocado em prática, paulatinamente, desde o ano de 2019.

#### B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

Atualmente, conforme Extrato consolidado de Ativos da competência 12/2025, os percentuais estão assim representados:

HORizonte	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO
De 0 a 30 dias	37,69%	37,69%	15,00%
De 31 dias a 365 dias	11,49%	49,18%	15,00%
Acima de 365 dias	50,82%	100,00%	100,00%

A carteira de investimentos apresenta perfil de liquidez satisfatório, compatível com as necessidades de desembolso do Instituto no curto e médio prazo. Conforme demonstrado, 37,69% dos ativos possuem liquidez imediata, enquanto 49,18% apresentam liquidez acumulada entre 31 e 365 dias. Os demais 50,82% estão alocados em ativos com liquidez superior a 365 dias. Considerando as projeções do estudo ALM a atual estrutura de liquidez está alinhada com os compromissos financeiros do RPPS, garantindo a capacidade de honrar suas obrigações previdenciárias no horizonte previsto.



#### 16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Objetivando aperfeiçoamento em sua gestão, o aprimoramento no controle do ativo e passivo previdenciário, e maior transparência para com os segurados e sociedade o IPACI aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS em 25/02/2019 e em 21/01/2020 obteve a certificação de Nível II. Em 13 de janeiro de 2026 o IPACI renovou a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II, com validade até 12/01/2029.

#### 16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.





A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

#### 16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

#### 16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relegado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.





#### 16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Em conformidade com o disposto no inciso IX do Art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e Inciso VIII do Art. 4.º da Resolução CMN 5.272/2025, o presente Plano de Contingência tem por finalidade estabelecer as medidas a serem adotadas pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, exposição excessiva a riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico ou de terceirização e ocorrência de potenciais perdas dos recursos.

Para mitigar a possibilidade de desenquadramento, o IPACI manterá monitoramento contínuo da carteira de investimentos, com análise de risco por meio de indicadores como VaR e liquidez, realizará reuniões periódicas do Comitê de Investimentos para avaliação da performance dos ativos e da conformidade com os limites legais e elaborará relatórios mensais de *compliance* e pareceres que serão submetidos aos Conselhos Fiscal.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento ou risco iminente de perdas, serão adotadas as seguintes providências:

1. Convocação extraordinária do Comitê de Investimentos para análise da situação e deliberação de medidas corretivas;
2. Suspensão imediata de novas alocações nos segmentos ou ativos que tenham contribuído para o descumprimento, até que haja regularização;
3. Definição de estratégia de reenquadramento da carteira, alinhada às diretrizes de governança e aos limites legais aplicáveis.

Compete ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva o acompanhamento do plano de contingência, a garantia de que as medidas adotadas estejam em conformidade com os normativos legais e assegurar a transparência das ações.

Ainda que sejam evidenciados todos os esforços para evitar situações de desenquadramento, tais ocorrências não podem ser integralmente descartadas. Para fins desta Política de Investimentos, considera-se desenquadramento passivo aquele decorrente de alteração normativa superveniente, em especial do advento da Resolução CMN nº 5.272/2025, que implique:





I – o não atendimento, pelos prestadores de serviços relacionados aos investimentos, aos requisitos prudenciais estabelecidos pela regulamentação vigente; ou

II – a não observância dos novos limites gerais e de gestão, inclusive aqueles relativos à participação, diversificação, concentração e emissão, aplicáveis aos recursos provenientes dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Verificada a ocorrência de desenquadramento passivo, os ativos afetados deverão ser objeto de acompanhamento específico, com registro formal das causas, dos riscos associados e das perspectivas de reenquadramento, cabendo ao Comitê de Investimentos:

a) avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção ou desinvestimento, considerando, entre outros fatores, as condições de mercado, a liquidez dos ativos, os impactos patrimoniais e o interesse previdenciário de longo prazo;

b) monitorar periodicamente as providências adotadas pelos prestadores de serviço com vistas ao reenquadramento.

O reenquadramento deverá ocorrer no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável, atualmente de até dois anos, contados da data da caracterização do desenquadramento, salvo se decisão fundamentada, devidamente aprovada pelas instâncias competentes, recomendar a saída antecipada do investimento.

Durante o período de reenquadramento, a permanência do ativo na carteira não será considerada infração a esta Política de Investimentos, desde que observados os procedimentos de acompanhamento, registro e governança aqui estabelecidos.

#### 16.9 Resgate de Investimentos com realização de perda

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do IPACI.





Qualquer decisão de resgate de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção do investimento é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS;
- Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS;
- Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo;
- Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de investimentos com realização de perda deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do IPACI. A decisão de resgate deve ser aprovada pelo Comitê de Investimentos, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para





realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

## 17. Imóveis

Os imóveis foram destinados ao Instituto através de repasse a título de aportes financeiros anuais ao fundo previdenciário, com finalidade de equacionar o deficit atuarial, conforme previsão nas Leis Municipais nº. 6.435/2010 e 6.910/2013, que dispõem sobre o Plano de Custeio Previdenciário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Atualmente são 07 (sete) imóveis, registrados sob sua propriedade, repassados pelo Ente. As dações em imóveis começaram no exercício de 2011 progredindo até 2015 conforme descrito a seguir:

### PLANO CUSTEIO 2011

**IMÓVEL I** - Uma área de terreno urbana, em terra nua, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 41.230,00m<sup>2</sup>, em sua maior extensão faz divisa com o CEASA/SUL pela lateral esquerda. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 42.592, do CRI 1º Ofício/1<sup>a</sup> Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2011, pelo valor de R\$ 625.620,00 (seiscientos e vinte cinco mil e seiscientos e vinte reais).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 4.796.788,52.

### PLANO CUSTEIO 2012

**IMÓVEL II** - Uma área de terreno urbana, dotada de 02 - galpões, prédio administrativo e benfeitorias, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 12.762,00m, área que divisa ao fundo com o imóvel citado no item II. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 37.583, do CRI 1º Ofício/1<sup>a</sup>



Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

35





Zona de Cachoeiro de Itapemirim, sob nova matrícula de nº 42.591 no mesmo RGI. Avaliado e repassado no ano de 2012, pelo valor de R\$ 3.456.391,13 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e treze centavos). Imóvel faz limite ao CEASA/Sul e ao Aloísio Restaurante. Atualmente a BRK ocupa parte do imóvel como almoxarifado e uma empreiteira contratada da PMCI, ocupa a outra parte do imóvel firmado termo entre as partes.

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 3.700.000,00.

#### PLANO CUSTEIO 2013

**IMÓVEL III** - Um lote de terreno medindo 944,00m<sup>2</sup>, com toda área construída, distribuído em 07 (sete) pavimentos, dotado de infraestrutura, identificado como o Antigo Prédio do SESC, localizado à Rua Brahim Antonio Seder, nº. 96/102 - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, centro, desta cidade. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 19.120, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2013, pelo valor de R\$ 5.756.855,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 18.090.000,00.

#### PLANO CUSTEIO 2014

**IMÓVEL IV** - Dois (02) lotes de terrenos em terra nua (A e B), um medindo 322,75m<sup>2</sup> e outro 514,75 m<sup>2</sup>, ambos localizados ao final da Rua Lauro Vianna, s/nº, centro, sendo um divisando com o antigo prédio do antigo SESC, contíguo na sua extensão. Devidamente registrados sob as matrículas nº. 38.104 e 38.141, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Ambos avaliados e repassados no ano de 2014, pelo valor de R\$ 438.583,80 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).





A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 738.324,54.

#### PLANO CUSTEIO 2015

**IMÓVEL V** - Uma área de terreno em terra nua, localizada na Rodovia Safra/Cachoeiro, Vista Alegre (União), medindo 166.666,00m<sup>2</sup>, divisando com Rio Itapemirim e a Rod. Safra/Cachoeiro em toda sua extensão. Registrado sob a matrícula nº. 9.280, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 4.436.278,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 12.600.000,00.

**IMÓVEL VI** - Uma área de terreno em terra nua, medindo 2.527,45m<sup>2</sup>, localizado na Rua Paulo Babisk, localidade de Sambra, Distrito de Soturno. Registrado sob a matrícula nº. 31.926, do CRI 1º Ofício/2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim, avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 539.189,17 (quinhentos e trinta e nove mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 454.766,53.

**IMÓVEL VIII** - Um imóvel composto de uma sala comercial de nº. 1.101, e fração ideal de terreno, medindo 43,523 m<sup>2</sup>, localizado no Edifício Itapuã, Bairro Guandu/Centro, com frente para a Rua Coronel Francisco Braga e fundos com a Praça de Fátima (Av. Beira Rio), registrado sob a matrícula nº. 13.116, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 96.541,67 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 229.558,23.

**OBS: O IMÓVEL VII** – Um lote de terreno, não edificado, medindo 274,55m<sup>2</sup>, localizado à Rua Brahim Antônio Seder, Centro, divisando com o prédio da Loja Divã Moveis. Registrado sob a matrícula nº. 9.280, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 267.095,00 (duzentos



e sessenta e sete mil e noventa e cinco reais), reavaliado em dezembro de 2021 pelo valor de R\$ 166.000,00, foi alienado no dia 13/04/2022 pelo valor de R\$ 267.095,00.

Em 2025 o IPACI continuou realizando procedimentos para que a maioria dos imóveis estejam propícios à alienação via leilão.

Em 12/03/2021 foi firmado Contrato de Cessão de uso de Forma Onerosa N.º 002/2021 entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Locatário), pela utilização de parcela do imóvel repassado ao Instituto no ano de 2012. Atualmente o valor do contrato é de R\$ 5.322,90.

Em 19 de agosto de 2024 foi firmado Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 009/2024, entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Locatário), para um período de dez anos, dos imóveis repassado em 2013 (Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães e 2014 (Dois lotes de terreno em terra nua (A e B), um medindo 322,75 m<sup>2</sup> e outro 514,75 m<sup>2</sup>). Atualmente o valor pago pela utilização mensal é de 97.902,90.

Em 30 de outubro de 2024 foi firmado Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 039/2024, entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Saúde (Locatário), para um período de dez anos, do imóvel repassado em 2011(Uma área de terreno urbana, em terra nua, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 41.230,00m<sup>2</sup>, em sua maior extensão faz divisa com o CEASA/SUL pela lateral esquerda. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 42.592, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim). O valor do aluguel mensal da área é de R\$ 16.000,00.

Em 21/07/2025 a Secretaria Municipal de Saúde rescindiu unilateralmente o Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 039/2024.

A administração e manutenção de bens imóveis demandam estrutura operacional e recursos humanos especializados, o que foge à finalidade principal de um Regime Próprio de Previdência Social. O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, enquanto Unidade Gestora do Plano Previdenciário, tem como missão garantir proteção e sustentabilidade do plano previdenciário, com o objetivo de assegurar o pagamento aos beneficiários do Regime Próprio. A gestão direta de imóveis, com suas



complexidades técnicas e operacionais, representa um desvio de foco das atribuições essenciais do Instituto.

Diante desse cenário, e considerando que os imóveis foram originalmente repassados ao IPACI como forma de aporte para equacionamento do deficit atuarial, a alienação dos bens por meio de leilão público em 2026 se apresenta como medida estratégica e alinhada aos princípios da boa governança previdenciária. A venda dos imóveis permitirá a conversão dos ativos físicos em recursos financeiros líquidos, que serão aplicados no mercado conforme diretrizes legais, promovendo rentabilidade e segurança ao fundo previdenciário.

Além disso, a alienação dos imóveis elimina os custos recorrentes com manutenção, vigilância, seguros e reformas, além de reduzir os riscos associados à vacância e à depreciação patrimonial.

Desta forma, todos os imóveis aptos à alienação serão objeto de leilão no ano de 2026 e os valores obtidos com sua alienação serão integralmente aplicados no mercado financeiro, em conformidade com esta Política de Investimentos.



## 18. Considerações Finais

Este documento será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da transparência do IPACI a todos os servidores participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Instituto de Previdência.

A transparência na execução deste documento, bem como o monitoramento das estratégias de alocação, do compliance, da performance, dos riscos e dos custos das operações, será realizada mensalmente, de forma oficial, por meio de relatórios específicos. Não obstante, tais informações também poderão ser acompanhadas diariamente por meio da plataforma de gestão de carteira disponibilizada pela consultoria de investimentos contratada.

Em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e de suas eventuais revisões, bem como a documentação que lhes dê suporte e as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e fiscalização, devendo ainda ser encaminhados à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de janeiro de 2026.

DANIELLY  
BRANDAO  
TAVORA:11378944  
747

**Danielly Brandão Távora**  
Presidente Executiva do IPACI

Documento assinado digitalmente

**gov.br** VALQUIRA SALVADOR BERNABE  
Data: 30/01/2026 15:41:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Valquiria Salvador Bernabe**  
Presidente do Conselho Deliberativo



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALLANE CAMPOS ATHANAZIO  
Data: 31/01/2026 10:00:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Wallane Campos Athanazio**  
Presidente do Conselho Fiscal

HUDSON DESSAUNE DA SILVA  
DA SILVA:08146786707  
**Hudson Dessaune da Silva**  
Diretor Financeiro  
Presidente do Comitê de Investimento



Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br)

41



**ATA Nº 05/2026 COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 09h30 reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos na Sede do IPACI. A reunião teve a seguinte pauta: 1) Elaboração do Plano de Ação Gestão de Recursos de Investimentos. O Presidente do Comitê iniciou trazendo o conceito de Política de Investimentos. Que constitui um dos instrumentos estratégicos de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, sendo essencial para assegurar a sustentabilidade financeira e atuarial do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI. Sua elaboração encontra respaldo na Resolução CMN nº 5.272/2025 e deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, além da avaliação contínua dos riscos. Que o Plano de Ação Mensal de Gestão de Investimentos representa ferramenta essencial para o alinhamento institucional, para a eficiência administrativa e para a sustentabilidade financeira do RPPS. Em seguida, falou-se sobre o novo Marco Regulatório, trazendo a importância de o comitê realizar o monitoramento da carteira para identificar ativos que apresentem desenquadramento passivo em relação à Resolução CMN 5.272/2025. A fim de dar continuidade à elaboração do Plano de Ação, o Presidente do Comitê agendou reunião extraordinária para o dia 06 de fevereiro de 2026 às 14h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h e lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos e por seus membros presentes.

**Hudson Dessaune da Silva**  
Diretor Financeiro  
Presidente do Comitê de Investimentos

**Dayse Modesto Correa**  
Diretora de Contabilidade  
Membro do Comitê de Investimentos

**Luciane de Oliveira Pope Mion**  
Gerente de Controle da Receita e Despesa  
Membro do Comitê de Investimentos

**Cláudia Prúcoli Massini**  
Membro do Conselho Fiscal  
Membro do Comitê de Investimentos



**PORTARIA Nº 034/2026**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL, SUBSTITUTO E  
GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO DA  
ATUAÇÃO DOS MÉDICOS PERITOS DO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal **NÁDIA RODRIGUES DE MORAES**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Concessão de Benefícios, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelos Médicos Peritos, Credenciados pelo credenciamento 001/2024, **SRA. ALINE MIRAHY BONFIM, SRA. ANA CLARA DUARTE GRAFANASSI, SR. ALEX FREIRE NEVES, SR. MARCELLO PIRAMA BAPTISTA e SRA. MARILEILA GOMES BATISTA**, conforme processos de nº 5460/2025, 5463/2025, 5665/2025, 5667/2025 e 5672/2025, Termo de adesão de nº 001, 002, 003, 004 e 005/2025 respectivamente, nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021. Processo originário e de habilitação nº 89326/2024.

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Valquiria Salvador Bernabe**.

**Art. 2º** Designar servidora municipal **LARISSA CÂNDIDO SILVA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativa, como Gestora do Credenciamento Nº 001/2024, responsável pela gestão administrativa do contrato, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal. Substituirá o gestor, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Vinicius de Jesus Arruda**.

**Art. 3º** As principais atribuições do fiscal dos termos ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- IV** – Verificar regularidade fiscal do credenciado.
- V** – Verificar regularidade fiscal do contratado.
- VI** – Atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o pagamento da despesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 052/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Fevereiro de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

GILSON CARONE GÁS LTDA, CNPJ: 58.412.377/0001-38, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, por meio Processo nº 5700/2026, para a atividade de 22.04 Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins, localizada na Avenida Theodorico Ferraço, nº 406, no Bairro Doutor Gilson Carone, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 452026FAT

INDÚSTRIA DE BEBIDAS MENICUCCI LTDA, CNPJ: 23.301.680/0001-89, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da Licença de Operação – LO nº 011/2009, por meio do processo nº 947/2026, com validade até 14/06/2027, para a atividade de 16.03 –Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural, localizada na Avenida Aristoteles Menicucci, nº 46/56, no Bairro: Waldir Furtado Amorim, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente pertencente a BEBIDAS MENICUCCI LTDA, CNPJ: 04.709.411/0001-01.

Protocolo: 182026FAT

DIVINE BRIGHTNESS GRANITOS LTDA, CNPJ: 30.686.552/0001-66, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA à RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 0139/2018, por meio do processo 69782/2025, para a atividade 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rua José Antônio do Amaral, nº 68, no Bairro Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 382026FAT

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR